



Sumário

	PÁGINA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	14.165
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	14.167
MINISTÉRIO DA FAZENDA	14.167
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	14.174
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	14.175
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	14.177
MINISTÉRIO DO TRABALHO	14.148
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	14.179
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	14.182
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	14.183
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	14.185
INEDITORIAIS	14.192
ÍNDICE	14.193

Presidência da República

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Superintendência Nacional do Abastecimento

PORTARIA SUPER nº 42 de 24 de julho de 1981

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as normas de abastecimento de trigo constantes do Decreto-lei nº 210, de 27.02.67, regulamentado pela Portaria SUPER nº 137, de 07.03.67;

CONSIDERANDO que esta Superintendência, através de seu Departamento de Trigo, ficou incumbida, pelos Decretos nºs 56.452 e 75.730, de 9.6.65 e 14.05.75, respectivamente, de orientar, executar e fiscalizar as atividades relativas à comercialização e industrialização do trigo em todo o território nacional;

R E S O L V E :

Art. 1º - O art. 6º da Portaria SUPER nº 34, de 28.05.81, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 6º - Nos meses de agosto e setembro do presente ano, as empresas moageiras ficam o brigadas a industrializar o trigo que lhes for atribuído de tal forma que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de sua produção, em cada mês, se constitua de farinha de trigo comum, podendo a restante ser de farinha especial que, de forma nenhuma, deverá apresentar índice de cinzas superior a 0,50% (cinquenta centésimos por cento). "

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 1º de agosto próximo e será publicada no Diário Oficial da União.

GLAUCO CARVALHO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Superintendência de Construção e Administração Imobiliária

PORTARIAS SUCAD DE 24 DE JULHO DE 1981.

O Superintendente de Construção e Administração Imobiliária, no uso das atribuições,

R E S O L V E :

Nº 097 - Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial, datado de 24.07.80, em nome de HUMBERTO HUGO DE ALEN CAR, referente ao Apartamento nº 208, do Bloco "F", da SQS 207, com apoio no item 3.4 da Cláusula Terceira do citado Termo, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 16.303/80.

Nº 098 - Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial, datado de 15.02.80, em nome de EDSON GOMES BRAGA, referente ao Apartamento nº 302, do Bloco "C", da SQN 308, com apoio no item 3.4 da Cláusula Terceira do citado Termo, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 4910/80.

Nº 099 - Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial, datado de 15.01.73, em nome de ADÉLIA VIEIRA DE SOUSA, referente ao Apartamento nº 104, do Bloco "J", da SQN 412, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 15263/81.

Brasília, 23 de julho de 1981.

Almir Pereira de Castro

PORTARIA Nº 100, DE 27 DE JULHO DE 1981.

O SUPERINTENDENTE DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante dos processos nºs 12.788, 14.460, 13.317, 13.242, 15.101, 9.328 de 1.981, e considerando o disposto no parágrafo quarto, inciso III, artigo 3º, do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1.981,

R E S O L V E :

Fixar os seguintes valores para a Taxa de Condomínio, devida a partir de 1.º de agosto de 1.981, pelos ocupantes dos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Diretora-Geral:
DINORÁ MORAES FERREIRA
 Diretora da Divisão de Publicações:
CRISTINA SGANZERLA
 Chefe do Serviço Editorial:
ARGEU PINHEIRO DE CARVALHO

Diário Oficial

SEÇÃO I

Orgão destinado a publicação dos atos normativos.

Serviços gráficos:
 Departamento de Imprensa Nacional
 Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800
 CEP 70604 — Brasília — DF

Telefones:
 226-7175 (PABX)

226-5432 (Diretoria-Geral)
 223-4453 (Divisão de Publicações)
 226-2565 (Divisão de Pessoal)
 225-4790 (Divisão de Produção)
 223-5453 (Divisão de Administração)
 226-9938 (Escola de Artes Gráficas)
 226-6900 (Tesouraria)

Telex:
 (061) 1356 DIMN BR

HISTÓRICO

A Imprensa Nacional foi criada por decreto de D. João VI, em 13 de maio de 1808, com o nome de Impressão Régia, mais tarde Typographia Nacional, para a publicação dos atos oficiais e despachos do Governo.
 O Diário-Oficial foi fundado em 1862, para a divulgação dos atos oficiais, e editado até esta data com a mesma denominação. Seu primeiro número foi publicado em 1 de outubro de 1862.

EXPEDIENTE

Entrega de originais:

Os originais para publicação devem ser entregues diretamente à redação. A matéria entregue até 16 horas será publicada no mesmo dia.

Assinaturas:

Semestral Cr\$ 580,00
 Anual Cr\$ 1.160,00
 Exterior Cr\$ 1.660,00

Os funcionários públicos gozam do desconto de 50%, mediante comprovação de situação funcional.

Porte postal:

Para remessa postal via superfície, acrescentar os seguintes valores:

Semestral Cr\$ 220,00
 Anual Cr\$ 440,00
 Exterior: Cr\$ 1.440,00

Assinaturas via aérea devem ser contratadas diretamente na ECT.

Venda avulsa:

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

Horário de atendimento: 8 às 17 horas

Imoveis funcionais a seguir relacionados, localizados em Blocos Administrados por condomínios, tendo em vista resolução das respectivas Assembleias Gerais:

SQS - 109 Bloco "B" Aptºs 511.....	cr\$ 6.380,00
SQS - 114 Bloco "G" Aptºs 603.....	cr\$ 7.300,00
SQS - 205 Bloco "K" Aptºs 104, 106, 107, 202, 206, 207, 401, 501, 502, 503, 604, 605 e 606.....	cr\$ 4.580,00
SQS - 210 Bloco "J" Aptºs 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 302, 303, 304, 305, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 401, 402, 403, 404, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 501, 502, 503, 504, 505, 507, 508, 509, 510, 511, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611 e 612.....	cr\$ 2.900,00
SQS - 307 Bloco "I" Aptºs 102, 103, 104, 105, 106, 202, 203, 204, 205, 206, 304, 305, 306, 307, 404, 405, 406, 501, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 602, 603, 604, 605 e 606 ..	cr\$ 6.133,00
SHCE/SUL Q. 203 Bloco "A" Aptº 106	cr\$ 1.200,00

ALMIR PEREIRA DE CASTRO

ÍNDICE DO DIÁRIO OFICIAL EM MICROFICHA

O Departamento de Imprensa Nacional coloca à disposição dos interessados o ÍNDICE, em microficha, de toda a matéria publicada no Diário Oficial durante o exercício de 1980.

A Coleção se compõe de 12 microfichas com a matéria disposta mensalmente, por normas e por assunto.

Para atendimento imediato os interessados deverão entrar em contato com a Divisão de Publicações, pelos telefones: 226-7175 Ramal 215 ou pelo direto 223-4453.

CORRESPONDÊNCIA

Divisão de Publicações — DIN/
 SIG — Quadra 6, Lote 800
 CEP 70.604 — BRASÍLIA-DF

Secretarias de Estado

Ministério da Justiça

DEPARTAMENTO FEDERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 22, DE 22 DE JULHO DE 1981.

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO FEDERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o item V do artigo 12 da Portaria nº 417, de 25 de maio de 1977, do Ministro da Justiça,

RESOLVE conceder, em caráter provisório, nos termos da Portaria nº 68-B, de 16 de maio de 1972, do Ministro da Justiça, o registro referido no artigo 20 do Decreto número 64.398, de 24 de abril de 1969, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FUEL, com sede no Campus Universitário - Caixa Postal 6.001, Londrina, Estado do Paraná, para exercer a atividade de microfilmagem de documentos.

IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO

PORTARIA Nº 23, DE 21 DE JULHO DE 1981.

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO FEDERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o item V do artigo 12 da Portaria nº 417, de 25 de maio de 1977, do Ministro da Justiça,

RESOLVE conceder, em caráter provisório, nos termos da Portaria nº 68-B, de 16 de maio de 1972, do Ministro da Justiça, o registro referido no artigo 20 do Decreto número 64.398, de 24 de abril de 1969, a BELL & HOWELL SISTEMAS LTDA, com sede na Rua Augusta, 1.147 - 1ª andar, Bairro da Consolação, cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, para exercer a atividade de microfilmagem de documentos.

IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO

Divisão de Permanência de Estrangeiro Seção de Permanência

DSP s/nº de 23/7/81

Asilo territorial indeferido pelo Senhor Ministro da

Justiça.

NORBERTO MARIO FRANCO

PROCESSO Nº 3.039/81

ANTONIO FERREIRA
Diretor de Divisão

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 182, de 24 de julho de 1981

Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a promover a aceitação da doação dos terrenos que menciona, situados no Município do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

O Ministro de Estado

DA FAZENDA, usando da competência que lhe foi dele

gada pelo Decreto nº 84.045, de 2 de outubro de 1979 e de acordo com os artigos 1.165 e 1.180 do Código Civil,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Serviço do Patrimônio da União autorizado a promover a aceitação da doação que, nos termos das Leis Municipais nº 3.565, de 19 de dezembro de 1980 e nº 3.583, de 20 de fevereiro de 1981 e dos Decretos Municipais nº 3.681, de 19 de dezembro de 1980 e nº 3.713, de 27 de fevereiro de 1981, o Município do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, fez à União Federal, de 4 (quatro) terrenos, medindo, respectivamente, 21.626,66m², 5.464,50m², 6.503,46m² e 7.125,00m², totalizando a área de 40.719,62m² (quarenta mil, setecentos e dezanove metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), localizados naquele Município, de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda, sob o nº 1080-17.005, de 1980.

Art. 2º - Os terrenos a que se refere o artigo 1º destinam-se à construção de uma vila residencial de praças da guarnição do Comando do 5º Distrito Naval.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº 356, de 29 de outubro de 1980 e demais disposições em contrário.

ERNANE GALVEAS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL Superintendência Regional da Receita Federal 1ª Região Fiscal

Processos despachados pelo Senhor Superintendente da Receita Federal da 1ª Região Fiscal:

Em, 07/05/81

Nº 0166-000.421/81-78 - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO REGIONAL - AABR. Solicita autorização para formação de consórcios de automóveis movidos a álcool e a gasolina.

DESPACHO: Defiro o pedido, no uso da subdelegação de competência que me foi outorgada pela Portaria/SRF/Nº 321, de 28 de março de 1979.

Em, 27/05/81

Nº 0183-001.062/81-86 - TRESINCO - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA.

Solicita autorização para formação de consórcios de caminhões e motocicletas.

DESPACHO: Defiro o pedido, no uso da subdelegação de competência que me foi outorgada pela Portaria/SRF/Nº 321, de 28 de março de 1979.

Em, 09/06/81

Nº 0166-002.675/81-67 - ALFER ADMINISTRAÇÃO E CONSÓRCIOS LTDA.
Solicita autorização para formação de consórcios de caminhonetes.

DESPACHO: Defiro o pedido, no uso da subdelegação de competência que me foi outorgada pela Portaria/SRF/Nº 321, de 28 de março de 1979.

Em, 09/06/81

Nº 1080-001.438/90 - CONSÓRCIO RONDOCAR SOCIEDADE CIVIL LTDA.
Solicita autorização para formação de consórcios de automóveis a álcool e a gasolina e motocicletas.

DESPACHO: Defiro o pedido, no uso da subdelegação de competência que me foi outorgada pela Portaria/SRF/Nº 321, de 28 de março de 1979.

Em, 01/07/81

Nº 0166-002.398/81-29 - PLANALTO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAIS LTDA.

Solicita autorização para formação de consórcios de automóveis a álcool e a gasolina, tratores e motocicletas.

DESPACHO: Defiro o pedido, no uso da subdelegação de competência que me foi outorgada pela Portaria/SRF/Nº 321, de 28 de março de 1979.

Em, 09/07/81

Nº 0166-003.207/81-64 - ALFER ADMINISTRAÇÃO E CONSÓRCIOS LTDA.
Solicita autorização para transformar grupos de carros a álcool em grupos de pianos.

DESPACHO: Defiro o pedido, no uso da subdelegação de competência que me foi outorgada pela Portaria/SRF/Nº 321, de 28 de março de 1979.

Em, 26/05/81

Nº 0183-000.818/81-15 - REFRIGERANTES DO NOROESTE LTDA
Solicita autorização para distribuição gratuita de prêmios, a título de propaganda mediante vale-brinde.

DESPACHO: Defiro o pedido, no uso da subdelegação de competência que me foi outorgada pela Portaria/SRF/Nº 321, de 28 de março de 1979.

Em, 09/06/81

Nº 0166-003.141/81-58 - SEBBA S/A.
Solicita autorização para distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio.

DESPACHO: Defiro o pedido, no uso da subdelegação de competência que me foi outorgada pela Portaria/SRF/Nº 321, de 28 de março de 1979.

Em, 13/07/81

Nº 0140-050.604/81-22 - REFRIGERANTES DO OESTE S/A.
Solicita autorização para distribuição gratuita de prêmios, a título de propaganda mediante vale-brinde.

DESPACHO: Defiro o pedido, no uso da subdelegação de competência que me foi outorgada pela Portaria/SRF/Nº 321, de 28 de março de 1979.

Em, 13/07/81

Nº 0140-050.603/81-60 - SULMATOGROSSENSE DE REFRIGERANTES LTDA.
Solicita autorização para distribuição gratuita de prêmios, a título de propaganda mediante vale-brinde.

DESPACHO: Defiro o pedido, no uso da subdelegação de competência que me foi outorgada pela Portaria/SRF/Nº 321, de 28 de março de 1979.

Delegacia da Receita Federal

Em Limeira

Processo: 865-12284/80 - Interessado: Casa Domingos Sávio de Assistência ao Menor - Endereço: Rua Bernardino de Campos, 1260 - Piracicaba-SP - CGC: 54.383.351/0001-58

Ato Declaratório nº 865/DIVTRI/069/80 Isenção do Imposto único sobre energia Elétrica.

O Delegado da Receita Federal em Limeira, SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do artigo 72, do Regimento da Secretaria da Receita Federal, baixado pela Portaria nº 653, de 16 de novembro de 1977, do Ministro da Fazenda, em face da informação da Divisão de Tributação e dos documentos constantes dos Autos, por este Ato De-

claratório, reconhece à Casa Domingos Sávio de Assistência ao Menor, à rua Bernardino de Campos, 1260 - Piracicaba - Estado de São Paulo o direito à Isenção do Imposto único Sobre energia Elétrica, tendo em vista estar amparado pelo disposto no item III, do artigo 3º, do Decreto nº 68.419, de 25 de março de 1971 e satisfeitas as exigências formuladas pela legislação específica.

Dê-se ciência à interessada, deixando-se em seu poder a 1ª via deste Ato.

D.R.F.-Limeira, 01.12.80 - Adelfo Martins Silva, Delegado - Mat. 2.426.007

(Nº 36.885 - 24.7.81 - Cr\$ 1.125,00)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 173 de 14 de julho de 1981

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pelo Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 005-01.560/81

RESOLVE aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da COMIND COMPANHIA DE SEGUROS, com sede na cidade de São Paulo (SP), dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$. 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) para Cr\$. 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, incluída a correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada cumulativamente com a Assembleia Geral Ordinária, em 10 de abril de 1981.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DA COMIND COMPANHIA DE SEGUROS, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1981.

C.G.C. nº 61.565.131/0001-00

Aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um, às 10.00 (dez) horas, na sede social, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária os acionistas da Sociedade. Verificada a existência de quorum legal, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas", na forma do art. 7º, inciso III do Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. CARLOS EDUARDO QUARTIM BARBOSA - Diretor Presidente que convidou a mim, JOÃO ALFREDO DE PARANAGUÁ MONIZ para secretário, estando presente também o Sr. AMÉRICO OSWALDO CAMPÍGLIA que, para os efeitos da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 474/78, se declarou inscrito sob nº CRC/SP 12.179 GEMEC/RAI-73/096-1-RJ do Conselho Regional de Contabilidade. A pedido do sr. Presidente, li o edital de convocação da assembleia publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado" e "Diário Popular" nos dias, 01, 02, e 03 de abril, concomitantemente, do seguinte teor: "COMIND COMPANHIA DE SEGUROS - C.G.C. nº 61.565.131/0001-00 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, na sede social, às 10.00 (dez) horas do dia 10 de abril de 1981 a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - a) exame, discussão e votação da Proposta da Diretoria de: 1) aumento do capital social de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros) mediante incorporação de reservas, inclusive a resultante da correção monetária do capital social realizado a ser discutida e aprovada, com a distribuição de ações novas correspondentes ao aumento e consequente alteração do Art. 5º "caput" do Estatuto Social; 2) alteração do Art. 20 do Estatuto Social, em vista das Portarias nºs 150/78 e 235/79 da SUSEP. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - b) exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do exercício de 1980 e deliberação sobre a distribuição de dividendos e destinação do

lucro líquido; c) eleição dos diretores sem designação específica e do Conselho Fiscal, se for solicitada sua instalação, com a fixação das remunerações para os órgãos da Sociedade, São Paulo, 31 de março de 1981. CARLOS EDUARDO QUARTIM BARBOSA - Diretor Presidente". No exame da matéria da Assembleia Geral Extraordinária, item "a" da ordem do dia, li a Proposta da Diretoria vasada nos seguintes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas. Os membros da Diretoria da Sociedade, no interesse social, tem a satisfação de propor para exame, discussão e votação dos senhores acionistas o seguinte: 1- elevação do capital social de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros), mediante incorporação de reservas, inclusive de reserva de capital constituída pela correção monetária do capital social realizado, referente ao exercício de 1980, a ser discutida e aprovada, com distribuição de 250.000.000 (duzentas e cinquenta milhões) de ações novas, nominativas, a título de bonificação, das quais 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) ordinárias e 100.000.000 (cem milhões) preferenciais, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, proporcionalmente às ações possuídas pelos acionistas na data da assembleia que aprovar esta proposta de aumento, mediante a capitalização das seguintes verbas: Cr\$ 203.102.131,36 (duzentos e três milhões, cento e dois mil, cento e trinta e um cruzeiros e trinta e seis centavos) retirada do saldo de "Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado"; Cr\$ 15.269.315,59 (quinze milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e quinze cruzeiros e cinquenta e nove centavos) retirada do saldo da "Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio"; e Cr\$ 31.628.553,05 (trinta e um milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e cinco centavos) retirada de parte do saldo de "Reserva para Aumento de Capital-Lucros", o que tudo perfaz o montante de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), e eventuais quebras na distribuição da bonificação serão resolvidas de comum acordo entre os senhores acionistas. Aprovada que seja esta proposta o art. 5º, "caput" mantidos seus parágrafos do Estatuto Social, passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social é de Cr\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 650.000.000 (seiscentos e cinquenta milhões) de ações nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, das quais 390.000.000 (trezentas e noventa milhões) ordinárias e 260.000.000 (duzentas e sessenta milhões) preferenciais." 2- alteração do art. 20º do Estatuto Social com vistas a atender a solicitação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP formuladas através das Portarias de nºs 150/78 e 235/79, de forma a vigor d'ora em diante tal artigo com a seguinte redação: "Art. 20 - Com base no lucro apurado nas demonstrações financeiras do exercício social, aprovadas pelo Conselho Fiscal se em funcionamento, a sociedade poderá constituir reservas e distribuir dividendos antecipados e a participação prevista no art. 18, "ad referendum" da assembleia geral." E esta a proposta que tem a Diretoria a honra de submeter aos senhores acionistas. São Paulo, 10 de fevereiro de 1981. (a) Carlos Eduardo Quartim Barbosa. Paulo Pompéia Gavião-Gonzaga. João Alfredo de Paranaguá Moniz. Pedro Pereira de Freitas. Evandro Carneiro Pereira." Terminada a leitura, foi discutida e votada a matéria, tendo sido por unanimidade aprovada a correção monetária do capital social realizado efetuada no exercício de 1980, no montante de Cr\$ 203.102.131,36 e a Proposta da Diretoria tanto de aumento do capital social pela sua capitalização e das demais reservas mencionadas, como também de alteração dos artigos 5º e 20 do Estatuto Social na forma constante da Proposta. Declarou o sr. Presidente em consequência alterados os artigos 5º "caput" e 20 do Estatuto Social consoante a redação lida. Na matéria da Assembleia Geral Ordinária, item "b" da ordem do dia, como não tivesse sido requerida a leitura dos documentos, o sr. Presidente esclareceu que os mesmos foram publicados no "Diário Oficial do Estado" e no "Diário Popular", na íntegra, concomitantemente no dia 17 de fevereiro de 1981, sendo bem por isso dispensada a publicação dos competentes avisos nos termos do parágrafo 5º do artigo 133 da Lei nº 6404/76. Colocados em discussão, após em votação com abstenção dos legalmente impedidos, por unanimidade, foram os mesmos aprovados carreadas as verbas para as aplicações ali consignadas, especialmente pagamento de dividendos no montante de Cr\$ 59.286.010,00 (cinquenta e nove milhões, duzentos e oitenta e seis mil e dez cruzeiros) aos senhores acionistas e o saldo para a conta de reserva de lucros. No exame do item "c" da ordem do dia, após discussão, em votação, por unanimidade, foram reeleitos para diretores sem designação específica pelo prazo de 1 (um) ano os senhores: JOÃO ALFREDO DE PARANAGUÁ MONIZ, brasileiro, solteiro, segurador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.617.980 do Instituto Felix Pacheco e C.P.F. nº 009.429.278-68, residente e domiciliado nesta Capital à Rua da Consolação, nº 3726; PEDRO PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, casado, segurador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.518.050 e CPF nº 002.438.099-72, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Nazaré Paulista nº 163, Vila Madalena; e, EVANDRO CARNEIRO PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.116.177 e CPF nº 003.838.488-49, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Henrique Martins, 162, e, para Diretor Adjunto, pelo mesmo prazo, na forma do artigo 12 do Estatuto Social o sr. CLETÓ ARAUJO DA CUNHA, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 694.472 e CPF nº 021.797.414/72, residente e domiciliado em Recife-Pernambuco à Rua Alfredo Coutinho, 74, dispensada a constituição do Conselho Fiscal, nos termos do permitido pelo parágrafo 2º do artigo 161 da Lei nº 6404/76 e artigo 13 do Estatuto Social, ficando outrossim fixada para a Diretoria a remuneração mensal global de 10.000 ORTNS. e para o Diretor Adjunto Cr\$ 190.000,00. Esclareceu-se finalmente, para atender aos fins do inciso 2, letra "c" da Circular nº 38 de 09 de setembro de 1970 da SUSEP, que pendia de aprovação o processo 005-005.169 de 10/09/79. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual para constar, lavrou-se a presente ata que vai a seguir assinada. - Carlos Eduardo Quartim Barbosa, Diretor Presidente; João Alfredo de Paranaguá Moniz, Secretário; Americo Oswaldo Campiglia - CRC-SP-12.179; COMIND - Banco de Investimento S/A; Imobiliária e Administradora Brooklyn S/A; Companhia Cearense de Comércio e Participações; Sociedade Imobiliária e Entrepósito Pinheiros Ltda.

ESTATUTO SOCIAL DA "COMIND - COMPANHIA DE SEGUROS"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - COMIND - COMPANHIA DE SEGUROS, constituída em 15 de julho de 1964, sob a denominação de "Anhanguera - Companhia de Seguros", e auto-

rizada a funcionar pelo Decreto nº 56.041, de 26 de abril de 1965, e uma sociedade anônima, que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A sociedade tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, Brasil, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir agência e sucursais no País ou no Exterior, respeitados os preceitos legais e regulamentares.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto as operações de seguro dos ramos elementares e do de vida.

Art. 4º - A sociedade tem duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de Cr\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 650.000.000 (seiscentos e cinquenta milhões) de ações nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, das quais 390.000.000 (trezentas e noventa milhões) ordinárias e 260.000.000 (duzentas e sessenta milhões) preferenciais.

§ 1º - As ações ordinárias nominativas, obedecidos os preceitos de lei, será distribuído um dividendo anual mínimo de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento) do valor nominal destas ações, ressalvados os direitos das ações preferenciais (§ 2º).

§ 2º - As ações preferenciais nominativas, que não tem direito de voto ou outras vantagens, terão as seguintes preferências:

I - prioridade no reembolso do Capital Social;
II - prioridade na distribuição de um dividendo anual mínimo de 6% (seis por cento) do valor nominal destas ações; e
III - participação no lucro líquido que lhes assegure dividendo superior em 10% (dez por cento) ao distribuído às ações ordinárias.

§ 3º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 4º - A sociedade não tem ações sob a forma endossável.

§ 5º - É vedada a conversão de ações, preferenciais em ações ordinárias e vice-versa.

§ 6º - A Sociedade tem o prazo de 15 (quinze) dias para completar o desdobramento ou grupamento de títulos múltiplos ou cautelares, contado tal prazo do pedido escrito do acionista, mediante a cobrança do custo correspondente.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - A Sociedade é administrada por uma Diretoria, constituída de, no mínimo, 3 (três) e no máximo, 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, que lhe fixará a remuneração, sendo 1 (um) Diretor Presidente e até 3 (três) Diretores Vice-Presidentes, com mandato de 3 (três) anos; e até 3 (três) Diretores sem designação específica, com mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição.

§ 1º - Na forma do art. 109 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, os membros da administração são solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros, inclusive os acionistas, em consequência do descumprimento de leis e instruções referentes às operações de seguro, resseguro, ou retrocessão, notadamente pela falta de constituição das reservas obrigatórias.

§ 2º - Os membros da Diretoria tomam posse depois de aprovados os seus nomes pelas autoridades governamentais competentes, mediante termo lavrado em livro próprio, dispensada a garantia de gestão.

§ 3º - Os membros da Diretoria permanecem no exercício dos cargos para os quais foram eleitos até a posse dos seus substitutos, havendo-se para esse efeito como automaticamente prorrogados os respectivos mandatos, obedecidas as limitações legais.

Art. 7º - Comete ao Diretor Presidente:

I - representar isoladamente a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no artigo 10;

II - conduzir os trabalhos da Diretoria e presidir suas reuniões, nas quais exercerá, se necessário, voto de qualidade;

III - convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais, escolhendo 1 (um) secretário entre os presentes;

IV - fixar os objetivos e linhas mestras da política da Sociedade;

V - deliberar sobre as diretrizes operacionais da Sociedade, suas aplicações financeiras e de investimentos, obedecidas as determinações

soberanas da Assembleia Geral; e

VI - atribuir funções e atividades aos membros da Diretoria, ratear seus honorários e convocar suas reuniões sem prejuízo do disposto no art. 9º.

Parágrafo único - Em suas ausências temporárias e impedimentos, o Diretor Presidente será substituído:

a. - pelo Diretor Vice-Presidente que indicar;

b. - na falta de indicação, ou no impedimento do indicado, bem como em caso de vaga, por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 8º - Compete aos Diretores Vice-Presidentes auxiliar o Diretor Presidente na fixação dos objetivos e linhas mestras da política da Sociedade e de suas diretrizes operacionais, cabendo-lhes ainda, e também aos demais Diretores, coordenar, auxiliar e praticar as atividades e funções da Diretoria de acordo com as atribuições e diretrizes formuladas pelo Diretor Presidente.

Art. 9º - A Diretoria reúne-se ordinariamente pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros, deliberando por maioria absoluta. Compete-lhe privativamente:

I - autorizar a alienação e a oneração dos bens constantes do ativo permanente da Sociedade;

II - formular e submeter à deliberação da Assembléia Geral as propostas de alteração deste Estatuto, acompanhadas, quando for caso, do competente parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento; e

III - convocar a Assembléia Geral no caso do art. 7º, parágrafo único, letra "b".

Art. 10 - A Sociedade, sem prejuízo do art. 7º, inciso I, será representada:

I - por 2 (dois) membros da Diretoria, em quaisquer atos de aquisição, alienação ou oneração de bens sociais (art. 9º, inciso I), assunção de obrigações cambiais e prestação de garantia fidejussória, bem como na nomeação de procuradores "ad judicia" ou "ad negotia" estes últimos sempre por prazo certo e fim específico, exceptuadas as hipóteses dos parágrafos infra;

II - por 2 (dois) membros da Diretoria, por um deles e um procurador, ou por 2 (dois) procuradores, nomeados na forma do inciso I supra, em quaisquer atos não expressamente mencionados nesse inciso.

§ 1º - No endosso de cheques para depósitos em suas contas correntes bancárias a Sociedade poderá ser representada por um procurador nomeado na forma do inciso I.

§ 2º - Fora do País, por deliberação da Diretoria (art. 9º) que lhe servirá de mandato, a Sociedade poderá ser representada por 1 (um) procurador nomeado por prazo certo e fim específico.

§ 3º - Em casos especiais, por deliberação da Diretoria (art. 9º), que lhes servirá de mandato, a Sociedade poderá ser representada por 2 (dois) procuradores, nomeados por prazo certo e fim específico, para a prática dos atos previstos no inciso I deste artigo.

Art. 11 - A substituição dos membros da Diretoria, exceptuada a do Diretor Presidente (art. 7º, parágrafo único), processar-se-á, pelo seguinte modo:

I - nos impedimentos e ausências temporárias, por outro membro da Diretoria, consoante deliberação desta ou indicação de Assembléia Geral;

II - nas vagas, por qualquer terceiro, por deliberação da Diretoria ou de Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV DOS DIRETORES ADJUNTOS

Art. 12 - A Assembléia Geral pode igualmente eleger até 5 (cinco) Diretores Adjuntos, acionistas ou não, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, fixando-lhes a remuneração global, que será rateada por ato do Diretor Presidente.

§ 1º - Aplica-se aos Diretores-Adjuntos o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 6º;

§ 2º - As funções específicas de cada Diretor Adjunto serão determinadas por ato do Diretor Presidente;

§ 3º - Os Diretores Adjuntos serão substituídos, tanto no caso de impedimentos e ausências temporárias, como no caso de vaga mediante deliberação da Diretoria (art. 9º) ou indicação de Assembléia Geral.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 13 - O Conselho Fiscal, nos exercícios em que for solicitada sua instalação, será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembléia Geral, que lhes fixará a remuneração respectiva.

Parágrafo único - Aplica-se aos membros do Conselho Fiscal o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 6º.

Art. 14 - Nos impedimentos ou ausências temporárias e nos casos de vaga, os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes na ordem de idade a começar pelo mais idoso, ressalvados os casos de suplência legal.

Art. 15 - O Conselho Fiscal funcionará sempre que necessário, em conjunto ou individualmente, independentemente de convocação, para atender a todas as incumbências que lhe sejam conferidas por lei.

CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 16 - A Assembléia Geral se reúne ordinariamente nos três primeiros meses após o término do exercício social, e extraordinariamente sempre que necessário (art. 63, inciso II, do Decreto 60.459/67).

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL; DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Art. 17 - O exercício social principia em 1º de janeiro e finda em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 18 - Os membros da Diretoria terão direito à participação, equivalente ao máximo legal, no resultado do exercício, deste deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, obedecido quanto a forma do seu rateio o inciso VI do art. 7º.

Art. 19 - O lucro líquido, que é o resultado do exercício depois das deduções previstas em lei e neste Estatuto, terá a destinação seguinte:

a. - obrigatoriamente 5% (cinco por cento) à formação de Reserva Legal até o limite de lei;

b. - o necessário para constituição de outras reservas exigidas por lei especial;

c. - por proposta da Diretoria, aprovada pela Assembléia Geral:

I - Distribuição, em cada exercício social, de dividendo obrigatório de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido nele apurado, respeitados os mínimos previstos no artigo 5º parágrafos 1º e 2º, prevalecendo sempre o que for maior;

II - O restante para outras destinações, facultadas e obedecidas as prescrições de lei.

Art. 20 - Com base no lucro apurado nas demonstrações financeiras do exercício social, aprovadas pelo Conselho Fiscal se em funcionamento, a sociedade poderá constituir reservas e distribuir dividendos antecipados e a participação prevista no art. 18, "ad referendum" da assembleia geral.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - Os acionistas regularmente constituídos em mora na integralização das ações que subscreveram pagarão à Sociedade os juros de 6% (seis por cento) ao ano, bem como a multa de 5% (cinco por cento) do valor da prestação devida, corrigida monetariamente aos mesmos índices de reajustamento das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou outro título que as substitua (art. 106, § 2º, da Lei nº 6.404/76):

(Nº 20.945 de 23-07-81 - Cr\$ 22.960,00)

PORTARIA SUSEP Nº 177 de 15 de julho de 1981

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pelo Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-03.756/81,

RESOLVE aprovar a alteração introduzida no artigo artigo 5º do Estatuto da GERLING SUL AMÉRICA S.A. SEGUROS INDUSTRIAIS, com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 52.500.000,00 (cinquenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 109.000.000,00 (cento e nove milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, incluída a correção monetária do capital e subscrição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada cumulativamente com a Assembléia Geral Ordinária, em 27 de março de 1981 e Assembléia Geral Extraordinária de 08 de maio de 1981.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA

GERLING SUL AMÉRICA S/A - SEGUROS INDUSTRIAIS

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (CUMULATIVA) DOS AÇIONISTAS DA GERLING SUL AMÉRICA S/A - SEGUROS INDUSTRIAIS, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1981.

C.G.C. Nº 33.822.131/0001 - 03

Às 10h00 horas do dia 27 de março de mil novecentos e oitenta e um, em sua sede, à rua da Quitanda nº 86 (Parte), nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral os acionistas da Gerling Sul América S/A - Seguros Industriais, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença. O Sr. Gilberto Neri dos Santos, Diretor da Companhia, assumiu por disposição estatutária a Presidência dos trabalhos e convidou para secretário o Sr. Samuel Monteiro dos Santos Júnior, representante da acionista Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros, ficando, assim constituída a Mesa. Declinou, então, o Presidente que os acionistas haviam sido convocados, conforme avisos pessoais que lhes foram enviados, para deliberarem em Assembléia Geral Ordinária, cumulativa com Assembléia Geral Extraordinária, sobre: a) Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras do exercício de 1980 e Parecer dos Auditores Independentes; b) Proposta para destinação dos lucros líquidos do exercício e distribuição dos dividendos; c) Eleição da Diretoria e fixação de sua remuneração; d) Eleição do Conselho Consultivo e fixação de sua remuneração; e) Capitalização da Reserva Resultante da Correção Monetária do Capital Realizado, no montante de Cr\$ 27.045.103,75 (vinte e sete milhões, quarenta e cinco mil, cento e três cruzeiros e setenta e cinco centavos), com a consequente reforma estatutária. Em seguida, o Presidente, Diretor da Companhia, informou que daria, inicialmente, cumprimento à ordem do dia da Assembléia Geral Ordinária, esclarecendo estar presente o representante da Arthur Andersen S/C, Auditora Independente da sociedade, para, nos termos da lei das sociedades anônimas, atender aos pedidos de esclarecimentos julgados necessários pelos acionistas. Dando prosseguimento aos trabalhos, pediu o Sr. Presidente que o Secretário lesse o Relatório da Administração, onde está consignada a proposta para a destinação dos lucros líquidos do exercício findo, bem como as Demonstrações Financeiras do exercício de 1980, assinalando que, conforme documentação em poder da Mesa, tais documentos haviam sido publicados em observância aos preceitos legais. Finda a leitura, o Presidente submeteu a matéria à discussão. Pedindo a palavra, propôs o representante da acionista Sul América Companhia Nacional de Seguros, que, ao invés de ser criada a Reserva Suplementar, no valor de Cr\$ 24.840.084,28 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta mil, oitenta e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos), fosse ela constituída no valor de Cr\$ 14.340.084,28 (quatorze milhões, trezentos e quarenta mil, oitenta e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos), e distribuído a diferença de Cr\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros), como dividendos. Posta a matéria novamente em discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade, as demonstrações financeiras, o relatório da administração com a alteração proposta pela acionista Sul América Companhia Nacional de Seguros. Em consequência, da aprovação, sem restrição, das Demonstrações Financeiras do exercício de 1980, propôs o Sr. Presidente como consta da convocação, a Capitalização da Reserva Resultante da Correção Monetária do Capital Realizado no montante de Cr\$ 27.045.103,75 (vinte e sete milhões, quarenta e cinco mil, cento e três cruzeiros e setenta e cinco centavos), esclarecendo que este valor está assim distribuído: - Saldo da Correção do exercício anterior - Cr\$ 257.302,32 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e dois cruzeiros e trinta e dois centavos); - Correção

Monetária do exercício de 1980 - Cr\$ 26.787.801,43 (vinte e seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e um cruzeiros e quarenta e três centavos), contabilizados na Conta Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado. Posta a Proposta / em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, e ainda dentro da competência da Assembléia Geral Ordinária, declarou o Presidente que cumpria aos acionistas eleger os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo e fixar-lhes a remuneração, sugerindo ainda que fossem eleitos apenas 6 (seis) membros do Conselho Consultivo, ficando o mesmo integrado pelo Presidente, Vice-Presidente e mais quatro Conselheiros, permanecendo vago os demais cargos para serem preenchidos oportunamente. Procedendo-se a eleição para a Diretoria, verificou-se, após a apuração, terem sido reeleitos para Diretor Comercial - Martin Maier, alemão, casado, do comércio, residente em São Paulo à Alameda Jau, 1375 - 10º andar, portador da Carteira de Identidade permanente para estrangeiro RG nº 003.662.698-87; para Diretor de Finanças e Administração - Gilberto Neri dos Santos, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado nesta cidade à rua Barão de Icarai nº 34 apt. 1.001, portador da Carteira de Identidade do Instituto Felix Pacheco nº 1.761.054 e C.P.F. nº 009.348.527/15. Efetuando-se a eleição dos 6 (seis) integrantes do Conselho Consultivo, verificou-se terem sido reeleitos, Presidente do Conselho: Rony Castro de Oliveira Lyrio, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua Joana Angélica nº 251, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade do Instituto Felix Pacheco nº 955.949 e C.P.F. nº 347.139.807/49; Vice-Presidente: Paul Robert Wagner, alemão, casado, Diretor de empresas, portador de passaporte nº 06667867, emitido em 05/02/71, pela Autoridade Comunitária da cidade de Koln, República Federal da Alemanha. Membros: Peter Mehlhorn, alemão, casado, do comércio, residente e domiciliado na República Federal da Alemanha, em Colonia, Friedrich - Schmitt - Strasse 32; Gerard Joaquim Luis Sanchez de Larragoiti, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Av. Afranio de Melo Franco nº 365 apt. 1001, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade do Instituto Felix Pacheco nº 887.148 e C.P.F. nº 008.038.717/91; Sergio Augusto Ribeiro, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade na rua Saçopá 250 C.OI, portador da Carteira de Identidade nº RJ 486.619 da Secretaria de Segurança Pública de Brasília e C.P.F. nº 007.808.477/68 e Gerhard Ohligschlaeger, alemão, casado, Diretor de Empresas, residente e domiciliado em Gereonshof D. 5000 Koln 1, República Federal da Alemanha, portador do passaporte nº D.1341466, emitido em 08/02/1973, pela Autoridade Comunitária da cidade de Erfstadt República Federal da Alemanha. Em seguida, por proposta do representante da Sul América Companhia Nacional de Seguros, fixou a Assembléia a remuneração mensal e global da Diretoria em até o máximo de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) e de até o máximo de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para o Conselho Consultivo. Esgotada, assim, a ordem do dia da Assembléia Geral Ordinária, esclareceu o Presidente que passaria a matéria de competência da Assembléia / Geral Extraordinária, que fora convocada cumulativamente com aquela, tudo para que se deliberasse sobre a reforma do estatuto decorrente da capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado, decidida pela Assembléia Geral Ordinária anteriormente ocorrida. E assim propunha, em face do que ficou ali decidido fosse dada ao Art. 5º do Estatuto a seguinte redação: "Art. 5º. O capital da sociedade é de Cr\$ 79.545.103,75 (setenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e tres cruzeiros e setenta e cinco centavos), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias e 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. § 1º. O capital da sociedade será atualizado anualmente nos termos do Art. 167, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976. § 2º. A sociedade poderá emitir cautelas, certificados ou títulos múltiplos de ações, os quais serão sempre assinados por dois Diretores, observadas as disposições legais a respeito. § 3º. O desdobramento de cautelas e títulos múltiplos será efetuado a preço de custo, e sua transferência, observadas as disposições legais a respeito, se fará mediante assinatura no livro próprio." Terminada a leitura, pôs o Presidente em discussão e votação a redação do Artigo 5º do Estatuto na forma de sua proposição, que foi aprovada por unanimidade. Franqueada a palavra aos presentes, e ninguém dela querendo fazer uso, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que foi lida, aprovada e suscrita pelos acionistas. Gilberto Neri dos Santos - Presidente; Samuel Monteiro dos Santos Júnior - Secretário; Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros, Rony Castro de Oliveira Lyrio e Samuel M.S.Jr. Diretores; Sul América Companhia Nacional de Seguros, Rony Castro de Oliveira Lyrio e Clínio Silva - Diretores; pp. Gerling Konzern Welt Versicherungs Pool Ag. Francisco Florence; Sebastião de Paula Nogueira representante da Arthur Andersen S/C auditores independentes.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

GERLING SUL AMÉRICA S/A - SEGUROS INDUSTRIAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GERLING SUL AMÉRICA S/A SEGUROS INDUSTRIAIS, REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 1981.

C.G.C. Nº 33.822.131/0001 - 03

As 10:30 horas do dia oito de maio de mil novecentos e oitenta e um, na sede da Companhia, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Gerling / Sul América S/A - Seguros Industriais, representando a totalidade do capital social, com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença. O Sr. Gilberto Neri dos Santos, Diretor da Companhia, assumiu, por disposição estatutária, a presidência dos trabalhos e convidou para secretário, o Sr. Samuel Monteiro dos Santos Júnior, representante da acionista Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros, ficando assim constituída a Mesa. Declarou, então, o Presidente, que os acionistas haviam sido convocados, por avisos pessoais que lhes foram enviados para deliberarem, em Assembléia Geral Extraordinária, sobre o aumento do capital social, da companhia, conforme proposta da Diretoria, que, em seguida foi lida pelo secretário e que tem o seguinte teor: "Senhores Acionistas: Para proporcionar à companhia maiores possibilidades operacionais, a Diretoria propõe que o capital social seja aumentado de Cr\$ 79.545.103,75 (setenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e três cruzeiros e setenta e cinco centavos), para Cr\$ Cr\$ 109.000.000,00 (cento e nove milhões de cruzeiros). O aumento proposto será efeti-

vado mediante capitalização de parte da Reserva Suplementar, no valor de Cr\$ Cr\$ 20.529.896,25 (vinte milhões, quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros e vinte e cinco centavos) e mediante subscrição, em dinheiro, no valor de Cr\$ 8.925.000,00 (oito milhões, novecentos e vinte e cinco mil cruzeiros), perfazendo, assim o aumento total de Cr\$ 29.454.896,25 (vinte e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros e vinte e cinco centavos). Para fins do aumento mediante subscrição em dinheiro e considerando que tanto as ações ordinárias como as preferenciais não tem valor nominal, propõe a Diretoria, com fundamento no Art. 14 da Lei das Sociedades Anônimas, que a Assembléia fixe o preço de emissão das ações a serem emitidas em Cr\$ 4,08 (quatro cruzeiros e oito centavos), correspondente ao atual valor patrimonial das ações em circulação. Assim, se aprovado o aumento de capital nas condições retro referidas, serão emitidas, com relação à subscrição em dinheiro, mais 2.187.500 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos) ações, sendo 1.093.750 (um milhão, noventa e três mil, setecentos e cinquenta) ações preferenciais nominativas, todas com as mesmas vantagens estatutárias ora conferidas às atuais ações e sem valor nominal, devendo, inclusive, serem totalmente integralizadas no ato da subscrição. Para fins do direito de subscrição, os acionistas, portadores de ações ordinárias e ações preferenciais poderão subscrever, respectivamente, ações ordinárias novas e ações preferenciais novas na proporção das que possuírem. Não exercendo um ou mais acionistas a preferência que a lei lhes assegura, ações que lhes cabiam subscrever serão subscritas pelos demais acionistas que o desejarem, na proporção das ações que tiverem subscrito. No ato da subscrição o acionista deverá declarar, por escrito, sua intenção de subscrever as sobras que houver. Nestas condições, caso tudo venha a ser a final aprovado e totalmente subscrito e integralizado o aumento em dinheiro, propõe a Diretoria, finalmente, seja modificado o artigo 5º do estatuto social, para que seja consignado o referido aumento de capital, em consequência do que sugere para ele a seguinte redação: "Art. 5º. O capital da sociedade é de Cr\$ 109.000.000,00 (cento e nove milhões de cruzeiros) dividido em 16.093.750 (dezesseis milhões, noventa e três mil, setecentos e cinquenta) de ações ordinárias e 16.093.750 (dezesseis milhões, noventa e três mil, setecentos e cinquenta) de ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro. O capital da sociedade será atualizado anualmente nos termos do Artigo 167, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Parágrafo Segundo. A sociedade poderá emitir cautelas, certificados ou títulos múltiplos de ações os quais serão sempre assinados por dois Diretores, observadas as disposições legais a respeito. Parágrafo Terceiro. O desdobramento de cautelas e títulos múltiplos será efetuado a preço de custo, e sua transferência, observadas as disposições legais a respeito, se fará mediante assinatura em livro próprio. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1981, as Gilberto Neri dos Santos e Martin Maier." Terminada a leitura e como nenhum acionista quizesse fazer uso da palavra, o Presidente submeteu a proposta a discussão e votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos. Em seguida, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à confecção do Boletim de Subscrição das ações novas, o que foi feito e que se transcrever Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros, sociedade de capital aberto, com sede na rua da Quitanda nº 86 - Rio de Janeiro - C.G.C. nº 33.429.226/0001-61, subscritora de 364.626 ações ordinárias e 182.310 ações preferenciais, todas nominativas sem valor nominal, totalizando Cr\$.. Cr\$ 2.231.498,88 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e oitenta e oito centavos); Sul América Companhia Nacional de Seguros sociedade de capital aberto, com sede na rua da Quitanda nº 86 - Rio de Janeiro, / C.G.C. nº 33.041.062/0001-09, subscritora de 364.541 ações ordinárias e 182.273 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, totalizando Cr\$ Cr\$ 2.231.001,12 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, um cruzeiros e doze centavos); Gerling Konzern Welt Versicherungs Pool - Ag., sociedade anônima, com sede em Koln - Colonia, República Federal da Alemanha, subscritora de 364.583 ações ordinárias e 179.167 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, totalizando Cr\$ 4.462.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros). Reaberta a sessão e estando presentes todos os acionistas da companhia, pediu o Presidente que o Secretário lesse o recibo de depósito, no Banco do Brasil S/A, da importância correspondente a parte do aumento subscrito em dinheiro, o que foi feito nos seguintes termos: "Banco do Brasil S/A - Recibo de Depósito - Gerling Sul América S/A - Seguros Industriais - Recebemos a importância abaixo autenticada / mecanicamente: Cr\$ 8.925.000,00 (oito milhões, novecentos e vinte e cinco mil cruzeiros). Em seguida, esclareceu o Presidente que, em virtude da total subscrição e integralização do aumento na parte referente a subscrição em dinheiro, declarava efetuado o aumento do capital social da companhia, de Cr\$ 79.545.103,75 (setenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e três cruzeiros e setenta e cinco centavos), para Cr\$ 109.000.000,00 (cento e nove milhões de cruzeiros), ficando, consequentemente, alterado o artigo quinto do estatuto social, nos termos sugeridos na proposta da Diretoria, esclarecendo, finalmente, que a companhia promoverá, imediatamente, junto ao Banco do Brasil S/A, a compra de Letras do Tesouro Nacional, com referência à importância ali depositada, tendo em vista o que faculta a Circular SUSEF nº 45, de 29.7.1980. Estando, assim, satisfeitos todos os fins para que fora convocada a Assembléia, suspendeu o Presidente os trabalhos pelo tempo necessário para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão foi ela lida, achada conforme e assinada / por todos os presentes. Gilberto Neri dos Santos - Presidente; Samuel Monteiro dos Santos Júnior - Secretário; Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros - Rony Castro de Oliveira Lyrio e Samuel Monteiro dos Santos Júnior - Diretores; Sul América Companhia Nacional de Seguros - Rony Castro de Oliveira Lyrio e Clínio Silva - Diretores, pp. Gerling Konzern Welt Versicherungs Pool - Ag. - Francisco Florence.

A presente é cópia fiel da ata lavrada às fls. 63v e 65v do Livro nº 01.

Estatuto da GERLING SUL AMÉRICA S/A SEGUROS INDUSTRIAIS, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 08 de maio de 1981.

CAPÍTULO I

Denominação, Foro, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º. GERLING SUL AMÉRICA S/A SEGUROS INDUSTRIAIS, anteriormente denominada Companhia de Seguros Delta, é uma sociedade anônima, autorizada a funcionar pelo Governo Federal e se regerá pelo presente Estatuto e dispositivos legais aplicáveis.

Art. 2º . A sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua da Quitanda nº 86 (Parte) podendo criar, manter, encerrar e suprimir agências, filiais, sucursais e escritórios no Brasil por deliberação da Diretoria, observadas as prescrições legais sobre a matéria.

Art. 3º . A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, em qualquer de suas modalidades ou formas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4º . O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Art. 5º . O capital da sociedade é de Cr\$ 109.000.000,00 (cento e nove milhões de cruzeiros), divididos em 16.093.750 (dezois milhões, noventa e três mil, setecentas e cinquenta) de ações ordinárias e 16.093.750 (dezois milhões, noventa e três mil, setecentas e cinquenta) de ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º . O capital da sociedade será atualizado anualmente, nos termos do Artigo 167, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

§ 2º . A sociedade poderá emitir cautelas, certificados ou títulos múltiplos de ações, os quais serão sempre assinados por dois diretores, observadas as disposições legais a respeito.

§ 3º . O desdobramento de cautelas e títulos múltiplos será efetuado a preço de custo, e sua transferência, observadas as disposições legais a respeito, se fará mediante assinatura no livro próprio.

Art. 6º . A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. As ações preferenciais somente terão direito de voto para eleição e destituição dos diretores e membros do Conselho Consultivo, e fixação da respectiva remuneração. As ações preferenciais terão prioridade no reembolso do capital no caso de dissolução da sociedade.

Art. 7º . No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência para a respectiva subscrição, de acordo com a proporção e categoria das ações que possuírem.

§ 1º . Os acionistas entre si, e sempre na proporção das ações de que são proprietários, asseguram-se mutuamente o direito de preferência para a aquisição de ações. Para esse fim, o acionista que tiver oferta de terceiros ou que deseje alienar suas ações, deverá manifestar sua intenção por escrito à sociedade que, de igual forma, comunicará aos acionistas, com indicação do preço e condições desejados, assinando-lhes prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência. Findo esse prazo, o acionista poderá vender livremente suas ações, desde que pelo preço e condições iguais aos anunciados anteriormente.

§ 2º . Fica facultado aos acionistas que não puderem exercer o direito de preferência, indicar terceiro para adquirir as ações referidas no parágrafo precedente.

CAPÍTULO III

Assembléias Gerais

Art. 8º . A assembléia geral reúne-se ordinariamente dentro dos três primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, quando convocada na forma legal, ou por dois diretores, sendo presidida por um dos dois Diretores da Sociedade, e secretariada por um dos acionistas presentes, escolhido pelo Presidente da Assembléia.

Art. 9º . Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procurador constituído a menos de um ano, que seja acionista, advogado ou administrador da sociedade, salvo na última hipótese nas Assembléias Gerais Ordinárias.

Art. 10 . Ficarão suspensas as transferências de ações nos oito dias que antecederem a realização da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

Administração

Art. 11 . A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) Diretores residentes no país, acionistas ou não, sendo um Diretor Comercial e um Diretor de Finanças e Administração, os quais são dispensados de prestar caução. A remuneração dos diretores será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Parágrafo Único . O prazo de duração do mandato da Diretoria é de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Art. 12 . No caso de ausência ou impedimento definitivo de qualquer diretor, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para realização e preenchimento do cargo vago, no máximo dentro de 30 (trinta) dias. No intervalo caberá ao membro remanescente da diretoria indicar o substituto.

Art. 13 . Compete à Diretoria administrar e gerir os negócios da sociedade e especialmente:

- I - implementar os planos e programas da sociedade;
- II - executar a política de produção, técnica, administrativa e financeira da companhia;
- III - admitir e dispensar empregados, podendo atribuir essas funções, no todo ou em parte, a um ou mais diretores;
- IV - aprovar os orçamentos anuais setoriais;
- V - decidir sobre a participação da sociedade em outras sociedades, quando o valor respectivo for inferior a 10% (dez por cento) do capital social dessas sociedades e 5% (cinco por cento) do capital da companhia;
- VI - autorizar a alienação e oneração de bens imóveis, bem como a cessão de direitos reais dos quais a sociedade seja titular.

Parágrafo Único . Observada a política de administração executiva conjunta da diretoria, esta poderá cometer ao Diretor Comercial a responsabilidade pela execução das atividades de produção e aceitação de seguros, e a regulação de sinistros, bem como

matérias correlatas, cometendo ao Diretor de Finanças e Administração a responsabilidade pela execução de atividades de investimentos e aplicações financeiras, administrativas e matérias correlatas.

Art. 14 . A Diretoria reunirá-se sempre que for necessário e suas decisões serão tomadas em conjunto.

Art. 15 . Compete ao Diretor Comercial convocar as reuniões, dirigir e orientar os respectivos trabalhos, os quais serão redigidos a termo lavrado em livro próprio.

Art. 16 . A representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, caberá aos dois Diretores, em conjunto.

§ 1º . É lícito à sociedade fazer-se representar por procuradores constituídos através de mandato, outorgado pelos dois Diretores devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato. O mandato "ad-judicia" pode ser outorgado por prazo indeterminado.

§ 2º . A representação da sociedade perante os órgãos fiscalizadores de suas operações poderá ser feita por qualquer Diretor isoladamente.

§ 3º . É vedada a prática pelos Diretores, em nome da sociedade, de atos de favor, concessão de fianças ou cauções e a emissão de cheques ao portador. A emissão de títulos de crédito, especialmente notas promissórias pela Diretoria, será submetida à aprovação da Assembléia Geral.

Art. 17 . Nas suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores se substituirão reciprocamente.

Art. 18 . A sociedade terá um Conselho Consultivo composto de 8 (oito) membros, com mandato de 1 (um) ano, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, eleitos pela Assembléia Geral da sociedade, ao qual solicitado, caberá opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria, ou pelos acionistas, bem como sobre aqueles de relevância para os interesses econômicos, administrativos, financeiros e técnicos da sociedade.

Parágrafo Único . Qualquer acionista ou a Diretoria, se assim julgar conveniente, poderá requisitar ou apresentar a Assembléia Geral, conforme o caso, os pareceres emitidos pelo Conselho sobre as matérias indicadas no caput deste artigo.

Art. 19 . Compete ao Presidente do Conselho Consultivo convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho Consultivo, mandando lavrar as respectivas atas no livro competente.

Art. 20 . No caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho Consultivo, será ele substituído pelo Vice-Presidente. Se ocorrer vacância no cargo de Conselheiro, este será substituído por uma pessoa indicada pelos demais membros do Conselho e servirá até a primeira Assembléia Geral a ser realizada dentro de 60 (sessenta) dias após a vacância.

Art. 21 . As decisões do Conselho serão tomadas por, no mínimo, 6 (seis) de seus membros.

Art. 22 . O Conselho Consultivo se reunirá ordinariamente ao menos uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado por um de seus membros ou por um dos Diretores.

Art. 23 . A remuneração mensal dos conselheiros será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Art. 24 . A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de quatro membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente.

Art. 25 . O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem no mínimo um décimo das ações da sociedade.

Parágrafo Único . A Assembléia Geral de que trata este artigo elegerá os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, e o seu período de funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

Art. 26 . Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela lei e a sua remuneração será estabelecida pela Assembléia Geral que instalar o Conselho Fiscal, observados os limites mínimos da lei.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Lucros e Dividendos

Art. 27 . O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 . Levantado o balanço, com a observância das prescrições legais, apurado o resultado do exercício, feita as deduções e a provisão para o pagamento do imposto sobre a renda, a Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, poderá autorizar a compensação de eventuais prejuízos acumulados e o pagamento de participações aos empregados e administradores, distribuindo o lucro líquido da seguinte forma:

- I - 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, destinada a garantir a integridade do capital social, até que atinja 20% (vinte por cento) deste;
- II - o necessário, quando for o caso, para a constituição de reservas para contingências, nos termos do Art. 195, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
- III - o necessário para a eventual constituição de reserva de lucros a realizar, nos termos do Art. 197, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
- IV - o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, conforme decidir a Assembléia Geral, observadas as disposições legais e estatutárias;
- V - o restante, se houver, será levado a reserva suplementar para futuro aumento de capital, para compensar despesas de manutenção da empresa.

... ou terá outra destinação, tudo como deliberar a Assembleia Geral.

Art. 29. Ressalvadas as exceções admitidas em lei, fica assegurado aos acionistas, um dividendo obrigatório igual a 2% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da sociedade, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404 de 1976.

Art. 30. Dentro dos limites legais, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Diretores participações nos lucros sociais, desde que pago no mínimo o dividendo previsto no artigo anterior.

Art. 31. O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer caso, dentro do exercício social.

CAPÍTULO VII Liquidação

Art. 32. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, bem como por deliberação dos acionistas.

(Nº 36.892 de 22-07-81 - Cr\$ 30.955,00)

DESBUROCRATIZAÇÃO

Um programa inspirado na preocupação de simplificar a administração pública e a vida dos brasileiros.

MEDIDAS ADOTADAS

Em âmbito Federal, Estadual e Municipal

Divulgação nº 1.350

Preço: Cr\$ 30,00

BINAGRI — LEGISLAÇÃO AGRÍCOLA

Se você está envolvido com questões agrárias ou necessita de informações e levantamentos sobre a legislação agrícola, agora tem a quem recorrer: BINAGRI — Biblioteca Nacional de Agricultura — SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE LEGISLAÇÃO AGRÍCOLA — SEDILA, SCN — Quadra 02 — Bloco E — Caixa Postal 102432, Fones: 225-1101 (Serviço Exclusivo ao Usuário) ou 225-1052, Ramal 37.

TOPICA E JURISPRUDÊNCIA

Theodor Viehweg
Tradução e prefácio do Professor
Tércio Sampaio Ferraz Jr.

Cr\$ 100,00

COLEÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Divulgação 1.355 — Volume V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO E
ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de julho a setembro de 1980

Preço: Cr\$ 100,00

Divulgação 1.356 — Volume VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO
Decretos de julho a setembro de 1980

Preço: Cr\$ 200,00

Divulgação 1.357 — Volume VII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO E
ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro de 1980

Preço: Cr\$ 150,00

Divulgação 1.358 — Volume VIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO
Decretos de outubro a dezembro de 1980

Preço: Cr\$ 200,00

Ministério dos Transportes

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, em 30 de Abril de 1981, julgou procedente o Auto de Infração nº I-1.396 lavrado contra Irmãos Brito, Navegação e Comércio e RESOLVEU impor a autuada a multa de Cr\$ 87.786,00 (oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros) correspondente a 100 Unidades-Padrão de Capital, prevista no item I, do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 1.143, de 30 de Dezembro de 1970, que deverá ser paga aos cofres desta Autarquia dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança executiva, na forma do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 1.143, de 30 de Dezembro de 1970.

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, em 30 de Abril de 1981, julgou procedente o Auto de Infração nº I-1.425 lavrado contra SOPORMAR-Sociedade de Serviços Portuários e Marítimos Ltda. e RESOLVEU impor a autuada a multa de Cr\$ 8.778,60 (oito mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta centavos) correspondente a 10 Unidades-Padrão de Capital, prevista no item II, do art. 2º, do Decreto-Lei nº 1.143, de 30 de Dezembro de 1970, que deverá ser paga aos cofres desta Autarquia dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança executiva, na forma do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 1.143, de 30 de Dezembro de 1970.

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, em 30 de Abril de 1981, julgou procedente o Auto de Infração nº I-1.434 lavrado contra Navegação Taquara Ltda. e RESOLVEU impor a autuada a multa de Cr\$ 87.786,00 (oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros) correspondente a 100 Unidades-Padrão de Capital, prevista no item I, do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 1.143, de 30 de dezembro de 1970, que deverá ser paga aos cofres desta Autarquia dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança executiva, na forma do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 1.143, de 30 de dezembro de 1970.

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, em 30 de Abril de 1981, julgou procedente o Auto de Infração nº I-1.435 lavrado contra Dragagem Pampa Ltda. e RESOLVEU impor a autuada a multa de Cr\$ 8.778,60 (oito mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta centavos) correspondente a 10 Unidades-Padrão de Capital, prevista no item II, do art. 2º, do Decreto-Lei nº 1.143, de 30 de dezembro de 1970, que deverá ser paga aos cofres desta Autarquia dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança executiva, na forma do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 1.143, de 30 de dezembro de 1970.

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, em 30 de Abril de 1981, julgou procedente o Auto de Infração nº I-1.436 lavrado contra Navegação Taquara Ltda. e RESOLVEU impor a autuada a multa de Cr\$ 87.786,00 (oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros) correspondente a 100 Unidades-Padrão de Capital, acrescida de Cr\$ 8.778,60 (oito mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta centavos) equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da mesma, por não ser a Empresa primária nessa espécie de infração de acordo com o item I, do art. 2º, do Decreto-Lei nº 1.143, de 30 de dezembro de 1970, totalizando a importância de Cr\$ 96.564,60 (noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessen

ta centavos) que deverá ser paga aos cofres desta Autarquia dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, sob a pena de cobrança executiva, na forma do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 1.143, de 30 de dezembro de 1970.

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, em 30 de Abril de 1981, julgou procedente o Auto de Infração nº I-1.437 lavrado contra Dragagem Pampa Ltda. e RESOLVEU impor a autuada a multa de Cr\$ 10.534,32 (dez mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos) correspondente a 12 Unidades-Padrão de Capital, prevista no item II, do art. 2º, do Decreto-Lei nº 1.143, de 30 de dezembro de 1970, que deverá ser paga aos cofres desta Autarquia dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança executiva, na forma do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 1.143, de 30 de dezembro de 1970.

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, em 30 de Abril de 1981, julgou procedente o Auto de Infração nº I-1.397 lavrado contra Hipólito Cordeiro de Brito, e RESOLVEU impor a autuada a multa de Cr\$ 8.778,60 (oito mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta centavos) correspondente a 10 Unidades-Padrão de Capital, prevista no item II, do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 1.143, de 30 de Dezembro de 1970, que deverá ser paga aos cofres desta Autarquia dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança executiva, na forma do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 1.143, de 30 de Dezembro de 1970.

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, em 30 de Abril de 1981, julgou procedente o Auto de Infração nº I-1.424 lavrado contra Antônio Pinheiro da Silva e RESOLVEU impor a autuada a multa de Cr\$ 87.876,00 (oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros) correspondente a 100 Unidades-Padrão de Capital, prevista no item I, do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 1.143, de 30 de Dezembro de 1970, que deverá ser paga aos cofres desta Autarquia dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança executiva, na forma do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 1.143, de 30 de Dezembro de 1970.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Departamento de Planejamento

Portaria Dr.P. nº 36, de 30 de junho de 1981.

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1 236, de 8 de julho de 1971, RESOLVE APROVAR os projetos das pontes sobre o rio Contrato, no trecho Monte Alegre-Bom Jesus de Gurguéia e sobre o rio Gurguéia, no trecho Cristino Castro-Bom Jesus de Gurguéia, ambos na rodovia BR-135/PI. Referência Processo 15.182/81.

FRANCISCO PEDRO BERMÚDEZ GELPI

Portaria Dr.P nº 37, de 30 de Junho de 1981.

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, RESOLVE APROVAR os projetos de contenção de Taludes na BR-262/ES, trecho Vitória-Div.ES/MG, km 53, 150, 172.2 e 176.2. Referência processo 11.593/81.

FRANCISCO PEDRO BERMÚDEZ GELPI

Portaria Dr.P. nº 38, de 03 de julho de 1981.

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1 236, de 8 de julho de 1971, RESOLVE APROVAR o projeto de recuperação do Viaduto de Botafogo na pista São Paulo-Rio de Janeiro na BR-116/RJ, trecho sobre a estrada Pirai-Cava. Referência processo nº 00.002.426/81.

FRANCISCO PEDRO BERMÚDEZ GELPI

Portaria Dr.P. nº 39, de 07 de julho de 1981

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, RESOLVE APROVAR o projeto estrutural dos Viadutos Rodoviários nºs 39, 42 e 53 na BR-010. Referência processo nº 22.944/80.

FRANCISCO PEDRO BERMÚDEZ GELPI

Ministério da Agricultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 183, DE 24 DE JULHO DE 1981.

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições e;

Considerando que o processo de execução do Programa Nacional de Aproveitamento de Várzeas Irrigáveis - PROVÁRZEAS NACIONAL se encontra em franco desenvolvimento;

Considerando que o envolvimento institucional do PROVÁRZEAS NACIONAL transcende as fronteiras da administração direta e indireta deste Ministério;

Considerando que para o cumprimento de seus objetivos programáticos e de aspectos ligados a compromissos de financiamento internacional o PROVÁRZEAS NACIONAL necessita de uma coordenação centralizada suas atividades,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir, junto ao Gabinete do Ministro, a Coordenadoria-Geral do Programa Nacional de Aproveitamento de Várzeas Irrigáveis - PROVÁRZEAS NACIONAL, com a finalidade de coordenar, a nível nacional, a implementação e execução do Programa Nacional de Aproveitamento de Várzeas Irrigáveis e especificamente:

- I - formular a política nacional em relação ao aproveitamento racional de Várzeas Irrigáveis;
- II - aprovar o Programa Nacional de Aproveitamento de Várzeas Irrigáveis no âmbito do Ministério da Agricultura;
- III - representar o Ministério da Agricultura em assuntos relacionados com o aproveitamento de Várzeas Irrigáveis;
- IV - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Programa Nacional de Aproveitamento de Várzeas Irrigáveis a nível do Ministério e outros órgãos que venham cooperar com o programa e harmonizar sua atuação com a política e programação do Governo para o setor;
- V - estabelecer negociações interministeriais e com organismos internacionais em benefício do Programa Nacional de Aproveitamento de Várzeas irrigáveis.

Art. 2º - A Coordenadoria-Geral do PROVÁRZEAS NACIONAL será dirigida por um Coordenador-Geral, designado pelo Ministro de Estado, ao qual caberá dirigir, orientar, supervisionar, fiscalizar, consolidar as atividades e baixar normas de funcionamento da Coordenadoria-Geral.

Art. 3º - Para a consecução de suas finalidades, a Coordenadoria-Geral do Programa Nacional de Aproveitamento de Várzeas Irrigáveis contará com o apoio técnico e administrativo do Gabinete do Ministro.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGELO AMAURY STABILE

FUNDO FEDERAL AGROPECUÁRIO

PORTARIA Nº 150, DE 27 DE JULHO DE 1981.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO FEDERAL AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão do Con-

selho do Fundo em sua 1.417ª Sessão, realizada em 08.01.81, que aprovou a Atividade nº 038/81;

RESOLVE:

Conceder à SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DE SANTA CATARINA para crédito da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE APICULTURA - CBA, um auxílio financeiro no valor de CR\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a fazer face a parte das despesas com a complementação das instalações do "BEE-LAB" do Projeto de Apicultura da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento de Santa Catarina, correndo a despesa à conta da Atividade 4312.04400314.038 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agrícola - Elemento de Despesa 3.2.2.2-00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Subelemento 04 - Transferências Correntes a Estados, a transferência dos recursos se fará através da Delegacia Federal de Agricultura de Santa Catarina.

ALOÍSIO TEIXEIRA GARCIA

PORTARIA Nº 151, DE 27 DE JULHO DE 1981.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO FEDERAL AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão do Conselho do Fundo em sua 1.417ª Sessão, realizada em 08.01.81, que aprovou a Atividade nº 034/81;

RESOLVE:

Conceder PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI, Maranhão, um auxílio financeiro no valor de CR\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), destinado a fazer face a parte das despesas com a realização do IV Festival da Melancia, correndo a despesa à conta da Atividade 4312.04400312.034 - Assistência Financeira a Entidades Promotoras de Exposições Agropecuárias - Elemento de Despesa 3.2.2.3-00 - Transferências a Municípios - Subelemento 04 - Transferências Correntes a Municípios, ficando a entidade beneficiada sujeita a comprovar a aplicação dos recursos junto a Delegacia Federal de Agricultura do Maranhão, órgão através do qual se fará a transferência dos recursos. Conceder a prazo de 60 (sessenta) dias após o evento para prestação de contas.

ALOÍSIO TEIXEIRA GARCIA

PORTARIA Nº 152, DE 27 DE JULHO DE 1981.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO FEDERAL AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão do Conselho do Fundo em sua 1.417ª Sessão, realizada em 08.01.81, que aprovou a Atividade nº 034/81;

RESOLVE:

Conceder à Associação Agro-pecuária de Guaratinguetá, São Paulo, um auxílio financeiro no valor de CR\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), destinado a fazer face a parte das despesas com a realização da Exposição Regional de Animais do Vale do Paraíba e Exposição Nacional de Gado Holandês, correndo a despesa à conta da Atividade 4312.04400312.034 - Assistência Financeira a Entidades Promotoras de Exposições Agropecuárias - Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, ficando a entidade beneficiada sujeita a comprovar a aplicação dos recursos junto a Delegacia Federal de Agricultura de São Paulo, órgão através do qual se fará a transferência dos recursos. Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias após o evento para prestação de contas.

ALOÍSIO TEIXEIRA GARCIA

PORTARIA Nº 153, DE 27 DE JULHO DE 1981.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO FEDERAL AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão do Conselho do Fundo em sua 1.417ª Sessão, realizada em 08.01.81, que aprovou a Atividade nº 034/81;

RESOLVE:

Conceder à PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ, Bahia, um auxílio financeiro no valor de CR\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a fazer face a parte das despesas com a realização da 19ª Exposição Estadual e a 19ª Nacional Especializada de Caprinos e Ovinos, correndo a despesa à conta da Atividade 4312.04400312.034 - Auxílio Financeiro a Entidades Promotoras de Exposições Agropecuárias Elemento de Despesa 3.2.2.3-00 - Transferências a Municípios, Subelemento 04 - Transferências Correntes a Municípios, ficando a entidade beneficiada sujeita a comprovar a aplicação dos recursos junto a Delegacia Federal de Agricultura da Bahia, órgão através do qual se fará a transferência dos recursos. Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias após o evento para prestação de contas.

ALOÍSIO TEIXEIRA GARCIA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Departamento de Recursos Fundiários

ERRATA

No item IV da Resolução constante da Portaria DE/Nº 128/81, de 29 de junho de 1981, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de julho de 1981, Seção I, páginas nº 12327/341 ONDE SE LÊ

DETERMINAR ao Projeto Fundiário "Alto Madeira", a adoção das medidas subsequentes e finais, com vistas à matrícula e registro da aludida área de 527.381,9103 ha (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e um hectares, noventa e um ares e três centiares), em nome da União, junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho, Território Federal de Rondônia.

LEIA-SE:

DETERMINAR ao Projeto Fundiário "Alto Madeira", a adoção das medidas subsequentes e finais, com vistas à matrícula e registro da aludida área de 527.772,5004 ha (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois hectares, cinquenta ares e quatro centiares), em nome da União, junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho, Território Federal de Rondônia.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização

PORTARIA DEFOP Nº 139, DE 22 DE JULHO DE 1981.

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização - DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo SUDEPE nº 07180/71,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28/02/67, combinado com os artigos 3º e 7º da Portaria nº N-20, de 09/11/77 e artigo 23 da Portaria nº 310, de 23/07/73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "ITAPEVA", de propriedade dos armadores de pesca YASSU CHI NAKAI, AGENOR NOBORU NAKAI e ALBERTO YUZURU NAKAI, residentes à Av. dos Bancários nº 90 Aptº 34 - Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para atuar na pesca de Arrasto (CAMARÃO ROSA E PEIXES), no litoral Sudeste/Sul do Brasil, tornando sem efeito a Portaria nº 542, de 30 de agosto de 1971, em virtude da mudança de propriedade da referida embarcação.

Art. 2º - A embarcação fica proibida de exercer a pesca de Sardinha e Camarão Seda-barbas nas áreas delimitadas pelas Portarias nºs N-15/77 e N-21/78, esta última alterada pela Portaria nº 6544/80.

Art. 3º - As infrações aos dispositivos desta Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 56 do Decreto-lei nº 221, de 28/02/67.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ELOY SULLY DE AZEVEDO TEIXEIRA

PORTARIA DEFOP Nº 140, DE 22 DE JULHO DE 1981.

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização - DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo COREG/SC nº 244/78,

RESOLVE, nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28/02/67, combinado com os artigos 3º e 7º da Portaria nº N-20, de 09/11/77, conceder inscrição à embarcação pesqueira "ESTRELA DO MAR V", de propriedade da Firma PESQUEIRA OCEÂNICA LTDA, estabelecida no Ed. Dias Velho Salas nºs 315 e 316 - Florianópolis, Estado de Santa Catarina e, consequentemente, autorização para atuar na pesca de Cêrco (TRAINEIRA), no litoral Sudeste/Sul do Brasil.

ELOY SULLY DE AZEVEDO TEIXEIRA

PORTARIA DEFOP Nº 141, DE 22 DE JULHO DE 1981.

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização - DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo COREG/AM nº 0018/81,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28/02/67, combinado com os artigos 3º e 7º da Portaria nº N-20, de 09/11/77, conceder inscrição à embarcação pesqueira "FRANCISCO CARLOS" de propriedade do armador de pesca CARLOS ALBERTO COELHO DE SOUZA, residente à Rua D. Pedro I nº 92, Santo Antonio - Manaus, Estado do Amazonas e, consequentemente, autorização para atuar na pesca COMBINADA, no Rio Solimões e seus afluentes, cumpridas as restrições da Portaria SUDEPE nº N-10, de 17 de maio de 1980.

Art. 2º - A embarcação fica proibida de transportar ou ter a bordo, rede de arrasto ou lance de quaisquer espécies, conforme determina a alínea "a" do artigo 2º da Portaria nº 466, de 08/11/72.

Art. 3º - As infrações aos dispositivos desta Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 56 do Decreto-lei nº 221, de 28/02/67.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ELOY SULLY DE AZEVEDO TEIXEIRA

PORTARIA DEFOP Nº 142, DE 22 DE JULHO DE 1981.

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização - DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo SUDEPE nº 09946/71,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28/02/67, combinado com os artigos 3º e 7º da Portaria nº N-20, de 09/11/77 e artigo 23 da Portaria nº 310, de 23/07/73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "MARIA RITA", de propriedade da EMPRESA DE PESCA SANTO ANDRÉ LTDA, estabelecida à Avenida Rei Alberto I, nº 450 - Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para atuar na pesca de Arrasto de

Peixes (PARELHA) do litoral Sudeste/Sul do Brasil, tornando sem efeito a Portaria nº 059, de 25 de março de 1981, em virtude de ter sido apresentada a Provisão de Registro de Propriedade Marítima, expedida pelo Tribunal Marítimo.

Art. 2º - A embarcação fica proibida de exercer a pesca de Camarão Rosa, Sardinha e Camarão Sete-barbas nas áreas delimitadas pelas Portarias nºs 456/74, N-15/77 e N-21/78, esta última alterada pela Portaria nº G-44/80.

Art. 3º - As infrações aos dispositivos desta Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 56 do Decreto-lei nº 221, de 28/02/67.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ELOY SULLY DE AZEVEDO TEIXEIRA

PORTARIA DEPOP Nº 143, DE 22 DE JULHO DE 1981.

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização - DEPOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo COREG/MA nº 2996/78,

RESOLVE, nos termos do artigo 19 do Decreto-lei nº 221, de 28/02/67, combinado com o artigo 15 da Portaria nº 310, de 23/07/73, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma denominada PESQUEIRA TUIA LIDA, estabelecida à BR. 135, Km 07 - São Luiz, Estado do Maranhão, tornando sem efeito a Portaria DEPOP nº 115, de 07 de julho de 1981.

ELOY SULLY DE AZEVEDO TEIXEIRA

Ministério da Educação e Cultura

GABINETE DO MINISTRO

Processo MEC nº 223.926/81
Processo CFE nº 630/81
Parecer CFE nº 465/81

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, HOMOLOGO o Parecer nº 465/81 do Conselho Federal de Educação, favorável à convalidação dos estudos feitos por Concepción Villanueva Baños na Faculdade de Administração e Finanças de Machado.

Brasília, em 24 de julho de 1981.

RUBEM LUDWIG

Processo MEC nº 224.685/81
Processo CFE nº 0 927/79
Parecer CFE nº 478/81

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, HOMOLOGO o Parecer nº 478/81 do Conselho Federal de Educação, favorável ao credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de pós-graduação em Odontologia, com áreas de concentração em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, a nível de mestrado, ministrado pela Universidade Federal de Pelotas, com sede na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, em 24 de julho de 1981.

RUBEM LUDWIG

Processo MEC nº 224.684/81
Processo CFE nº 1.333/79
Parecer CFE nº 479/81

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, HOMOLOGO o Parecer nº 479/81 do Conselho Federal de Educação, favorável ao credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de pós-graduação em Odontologia, com área de concentração em Odontopediatria, a nível de mestrado, ministrado pela Universidade Federal de Santa Catarina, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Brasília, em 24 de julho de 1981.

RUBEM LUDWIG

Processo MEC nº 218.114/81
Processo CFE nº 1.135/80
Parecer CFE nº 311/81

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, HOMOLOGO o Parecer nº 311/81 do Conselho Federal de Educação, sobre a transferência, do curso de Direito que vinha sendo ministrado pela Faculdade de Direito de Souza, no Estado da Paraíba, para a responsabilidade da Universidade Federal da Paraíba.

Brasília, em 24 de julho de 1981.

RUBEM LUDWIG

Processo MEC nº 224.686/81
Processo CFE nº 967/80
PARECER CFE nº 406/81

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, HOMOLOGO o Parecer nº 406/81 do Conselho Federal de Educação, favorável à renovação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do credenciamento, do curso de pós-graduação em Ciências, com área de concentração em Bioquímica, aos níveis de mestrado e doutorado, ministrado pela Universidade Federal do Paraná, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Brasília, em 24 de julho de 1981.

RUBEM LUDWIG

SECRETARIA DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS

PORTARIA Nº 058, DE 24 DE JULHO DE 1981.

Aprova Regimento Interno.

O Secretário de Ensino de 1º e 2º Graus, do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 5.692/71, no Parecer nº 352/72 do Conselho Federal de Educação e no que consta do Processo nº 240.496/80-MEC,

R e s o l v e

Aprovar o Regimento Interno do COLÉGIO AGRÍCOLA "SENADOR GOMES DE OLIVEIRA", mantido pela Universidade Federal de Santa Catarina, bem como a Grade Curricular, que passará a integrar a Organização Didática do mesmo, referente à habilitação de Técnico em Agropecuária.

ANTONIO DE ALBUQUERQUE SOUSA FILHO

PORTARIA Nº 059, DE 24 DE JULHO DE 1981.

Declara Regularidade de Estudos.

O Secretário de Ensino de 1º e 2º Graus, do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, considerando o que preceitua o Parágrafo Único do Art. 16 da Lei nº 5.692/71, o Decreto nº 72.538/73, tendo em vista o conteúdo no Parecer nº 825/79, do Conselho Federal de Educação, e o que consta do Processo nº 240.496/80-MEC,

RESOLVE:

Declarar a regularidade dos estudos levados a efeito no COLÉGIO AGRÍCOLA "SENADOR GOMES DE OLIVEIRA", da UFSC, em Araquari, SC, referentes à habilitação profissional de Técnico em Agropecuária.

ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE SOUSA FILHO

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.114, DE 21 DE JULHO DE 1981.

O Ministro de Estado do Trabalho, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.842, de 14 de agosto de 1979 e de acordo com o art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, combinado com o artigo 7º, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, tendo em vista o que consta do processo Mtb - 305.986/80,

RESOLVE:

Art. 1º. É concedida permissão à HERCULES DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., com sede no Estado de São Paulo, para o trabalho aos domingos e feriados civis e religiosos, especificamente no setor de: Produção de resinas, Adesivos e Tinta de impressão, exercitadas em seu estabelecimento situado na Rua Ana Zozi Toni, nº 82, Presidente Altino Osasco, naquele Estado.

Art. 2º. Antes de decorrido cada período de dois anos, a partir da publicação da presente Portaria, a permissionária comprovará, sob pena de cassação da permissão:

I - a persistência das razões determinantes da presente permissão;

II - a organização de escala de revezamento, de tal forma que o repouso remunerado de seus empregados, pelo menos em cada período de sete semanas, coincida com o domingo, observadas as normas especiais de tutela do trabalho da mulher e do menor;

III - a criação de novos empregos para trabalhadores não especializados;

IV - o integral cumprimento da legislação trabalhista.

Parágrafo único. A comprovação será feita perante o Delegado Regional do Trabalho no Estado do Amazonas que, após a necessária inspeção, opinará quanto a manutenção da permissão e submeterá o assunto à deliberação do Ministro do Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MURILLO MACEDO

PORTARIA Nº 3.115, DE 21 DE JULHO DE 1981.

O Ministro de Estado

DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.842, de 14 de agosto de 1979 e de acordo com o art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, combinado com o artigo 7º, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, tendo em vista o que consta do processo Mtb - 300.341/81,

RESOLVE:

Art. 1º. É concedida permissão à A TEXTIL J. SERIANO S/A, com sede no Estado de São Paulo, para o trabalho aos domingos e feriados civis e religiosos, nos setores de: Preparação da mistura, Fiação de fibra sintética, Limpeza de fiéis, Manutenção mecânica e elétrica e Serviço de limpeza, exercitadas em seu estabelecimento situado no km 43 da Via

Rapoço Tavares, município de Vargem Grande, naquele Estado.

Art. 2º. Antes de decorrido cada período de dois anos, a partir da publicação da presente Portaria, a permissionária comprovará, sob pena de cassação da permissão:

I - a persistência das razões determinantes da presente permissão;

II - a organização de escala de revezamento, de tal forma que o repouso remunerado de seus empregados, pelo menos em cada período de sete semanas, coincida com o domingo, observadas as normas especiais de tutela do trabalho da mulher e do menor;

III - a criação de novos empregos para trabalhadores não especializados;

IV - o integral cumprimento da legislação trabalhista.

Parágrafo único. A comprovação será feita perante o Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo que, após a necessária inspeção, opinará quanto a manutenção da permissão e submeterá o assunto à deliberação do Ministro do Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MURILLO MACEDO

REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Publicação mensal
organizada pela Imprensa Nacional

Nº 71 - Março/81

Assinatura anual Cr\$ 1.500,00
Número avulso Cr\$ 150,00

(Temos exemplares disponíveis,
a partir do número 41)

Os pedidos de assinatura podem ser feitos à Representação do DIN no Rio de Janeiro (Av. Rodrigues Alves, nº 1), na sede em Brasília (Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800), ou pelo Sistema BRADESCO.

Números avulsos podem ser obtidos através das Imprensas Oficiais dos Estados, ou nas livrarias especializadas.

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

REGULAMENTO

À venda: No DIN, Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, nas Imprensas Oficiais dos Estados e pelo Sistema BRADESCO.

Divulgação Nº 1.317

Preço: Cr\$ 150,00

CONSELHO SUPERIOR DO TRABALHO MARÍTIMO

RESOLUÇÃO Nº 924
de 15 de julho de 1981

O CONSELHO SUPERIOR DO TRABALHO MARÍTIMO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.589, de 11 de dezembro de 1964, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Processo nº CSTM 271/80 (MTb 109.234/80 e DTM 132/80) e anexo nº CSTM 272/80, no qual AILTON APRIGIO DA CONCEIÇÃO, Estivador, recorre da decisão proferida pelo Conselho Regional do Trabalho Marítimo no Estado do Amazonas que, através da Resolução nº CRTM 56, de 15 de julho de 1980, impôs ao recorrente a pena de suspensão por 3 (três) dias,

CONSIDERANDO que, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 11, do Decreto-Lei nº 3.346, de 12 de junho de 1941, "nenhuma penalidade será imposta sem prévia defesa do acusado";

CONSIDERANDO que não consta dos autos a defesa prévia do acusado, requisito essencial que não pode ser substituído pela declaração tomada a termo, na fase preliminar do processo instaurado na DTM no Estado do Amazonas, para apuração da ocorrência;

CONSIDERANDO que, embora não tenha sido observado o referido dispositivo legal, a penalidade aplicada pela resolução recorrida foi certamente cumprida, pois o recurso submetido a esta Instância Superior não tem efeito suspensivo,

RESOLVE, por maioria — vencido o voto do Representante-Suplente do Ministério dos Transportes — o seguinte:

- a) dar provimento ao recurso, tornando-se in subsistente a resolução recorrida;
- b) em decorrência, recomendar seja retirada de todos os registros profissionais do estivador AILTON APRIGIO DA CONCEIÇÃO, tanto na DTM como no sindicato, toda e qualquer referência à penalidade imposta pelo ato ora reformado;
- c) esclarecer que a presente decisão não agasalha situações de indisciplina no trabalho nem de infringência de dispositivos legais vigentes, as quais, entretanto, devem ser punidas por meio de atos proferidos por autoridades legalmente competentes e revestidos de todos os pressupostos de legalidade;
- d) deixar claro que as atribuições legalmente cometidas ao Conselho Regional do Trabalho Marítimo em tela continuam intactas, devendo ele punir qualquer atividade ilegal exercida por integrantes das categorias profissional e econômica, relacionadas com o trabalho no porto, assegurado, sempre, o direito de prévia defesa.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 1981

ERNANI ARAUJO BRAGA
Presidente

ELIAS JOSÉ DA SILVA
Relator

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

Estado de São Paulo

PORTARIA GD-nº 04/81

Processo DRT-nº 34.701/81

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no convênio firmado, em 30 de janeiro de 1967, entre o Governo Federal e o Governo do Estado de São Paulo, com o objetivo de ampliar e assegurar a aplicação no Estado das disposições legais relativas à segurança e à higiene do trabalho e ao bem-estar do trabalhador, bem assim tendo em vista o disposto na Portaria nº 513/67,

R E S O L V E

Credenciar os Agentes da Inspeção do Trabalho, da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações do Trabalho de São Paulo, conforme relação constantes do processo DRT-Nº 34.701/81 e a seguir discriminada:

Nº DE ORDEM	N O M E	C.F.
	MÉDICOS DO TRABALHO	
01	Washington Luiz Ribas	065/2
02	Paulo Calichman	143/2
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA	
03	José Yoshimitsu Higuti	443/2

São Paulo, 17 de julho de 1981

RICARDO NACIM SAAD

Ministério da Indústria e do Comércio

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 33, DE 22 DE JUNHO DE 1981.

O Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, respondendo pelo expediente do Instituto Nacional de Pesos e Medidas - INPM, de acordo com a Portaria nº 039, de 19 de março de 1980, do Sr. Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, publicada no DOU de 27 de março de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 4º, do Decreto-lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967,

R E S O L V E:

Aprovar, para medição comercial de massa, o modelo de balança, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização do exame inicial e das aferições periódicas do referido instrumento.

1 - CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

- 1.1 - Fabricante: Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.
Endereço: Rua do Manifesto, 1183, São Paulo - SP.
- 1.2 - Designação: Balança automática, digital, com princípio de funcionamento baseado na combinação do sistema mecânico de alavancas com circuito elétrico em ponte.
- 1.3 - Marca: TOLEDO.
- 1.4 - Modelo: 2186-IV.
- 1.5 - Carga máxima: 75kg.

1.6 - Elementos indicadores:

1.6.1 - Indicador eletrônico digital, modelo 280, fabricado pela Toledo Scale Co. - USA, que fornece, por meio de cinco dígitos luminosos, a indicação da massa medida até 75kg, com incrementos de 50 em 50g.

1.6.2 - A indicação da massa é complementada através de legendas, dispostas abaixo dos dígitos indicadores, com as seguintes referências:

- Peso em quilogramas: legenda iluminada "kg" - símbolo da unidade na qual está sendo expresso o resultado da medição;
- Peso líquido: legenda iluminada "LIQ" - indica que no resultado da medição está subtraído o valor da tara;
- Indicação zero: legenda "ZERO" - indica, quando iluminada, que a referência zero encontra-se dentro do limite de $\pm 12,5g$.

1.7 - DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES:

1.7.1 - Por meio de teclas localizadas na base do indicador eletrônico, são acionados os seguintes dispositivos operacionais:

- Tecla Z: Verificação do funcionamento dos elementos indicadores;
- Tecla C: Remoção da indicação da massa medida;
- Tecla TR: Determinação da tara; e,
- Tecla P: Dispositivo de impressão, opcional.

1.7.2 - Dispositivo de tara manual (opcional) - permite o registro do valor da tara, através do acionamento de 4 (quatro) chaves rotativas, posicionáveis de 0 a 9.

2 - FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 - Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo INPM nº 22035/79.

3 - RESTRIÇÃO:

3.1 - Uso vedado em vendas diretas a consumidor final.

4 - INSCRIÇÕES OBRIGATORIAS:

4.1 - A balança deverá possuir placa de identificação, em local de fácil visibilidade, indicando:

- marca ou nome do fabricante;
- endereço do fabricante;
- designação do modelo;
- número de série e ano de fabricação;
- a restrição citada no item 3.1; e,
- número da Portaria de Aprovação do Modelo.

5 - CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 - Exame inicial: Será procedido na fábrica e consistirá na verificação da conformidade ao modelo aprovado e na execução dos ensaios previstos no item 10.5, da Portaria MTIC nº 63/44.

5.2 - Aferições periódicas: Serão efetuadas anualmente e consistirão na execução dos ensaios previstos no item 10.5, da Portaria MTIC nº 63/44.

5.3 - Tolerâncias:

5.3.1 - Exame inicial: Para cargas inferiores a 37,5kg, não haverá tolerâncias, e para cargas iguais ou superiores a 37,5kg, serão aplicadas as constantes no item 10.3, da Portaria MTIC nº 63/44.

5.3.2 - Aferições periódicas: Para cargas inferiores a 18,75kg, não haverá tolerâncias, e para cargas iguais ou superiores a 18,75kg, serão aplicadas as constantes no item 10.3, da Portaria MTIC nº 63/44.

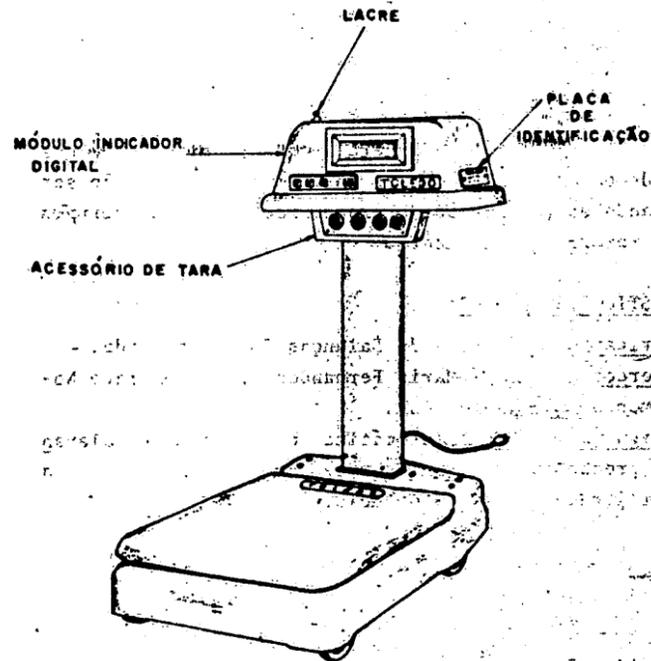
5.4 - Sinal de aferição: O sinal de aferição, identificador do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será apostado na parte frontal da balança.

5.5 - Selagem: No exame inicial será selada a tampa do módulo indicador do referido instrumento.

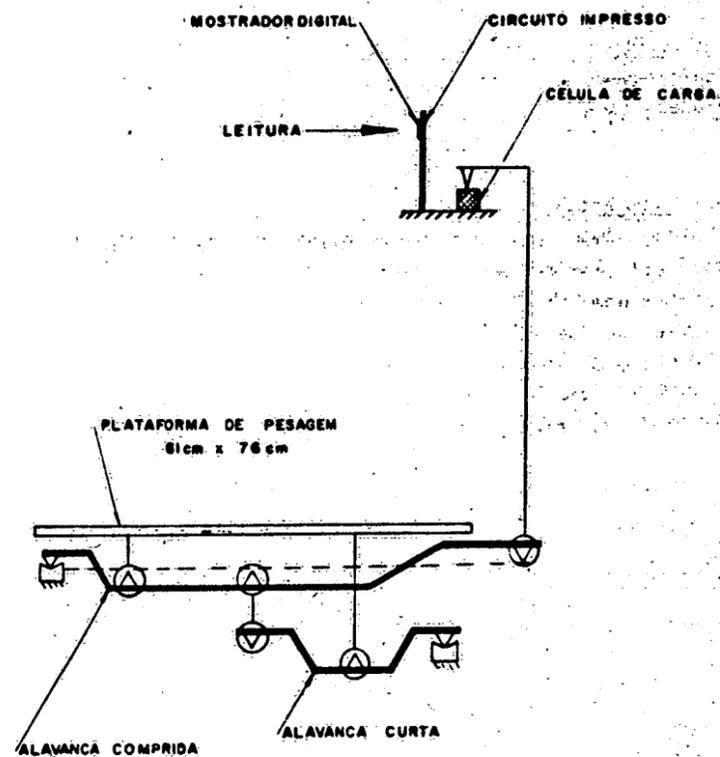
6 - DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 - Perspectiva da balança.

6.2 - Esquema do sistema de alavancas.

BALANÇA ELETRÔNICA TOLEDO
MODELO 2186-IV

DESENHO ANEXO A PORTARIA INPM Nº 33 DE 22 DE JUNHO DE 1981

DESENHO ESQUEMÁTICO DA BALANÇA TOLEDO
MODELO 2186-IV

DESENHO ANEXO A PORTARIA INPM Nº 33 DE 22 DE JUNHO DE 1981

PORTARIA Nº 36, DE 22 DE JULHO DE 1981.

O Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, respondendo pelo expediente do Instituto Nacional de Pesos e Medidas - INPM, de acordo com a Portaria nº039, de 19 de março de 1980, do Sr. Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, publicada no DOU, de 27 de março de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 4º, do Decreto-lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967,

R E S O L V E:

Aprovar, para medição comercial de massa, o modelo de balança, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização do exame inicial e das aferições periódicas do referido instrumento.

1 - CARACTERÍSTICOS DO MODELO:

- 1.1 - **Fabricante:** Indústria de Balanças Cozzolino Ltda.
Endereço: Av. José Maria Fernandes, nº328, Parque Novo Mundo, São Paulo - SP.
- 1.2 - **Designação:** Balança automática, com sistema de alavancas, receptor e transmissor de carga, associado a equilibrador de duplo pêndulo.
- 1.3 - **Marca:** COZZOLINO
- 1.4 - **Modelo:** CB-10
- 1.5 - **Carga máxima:** 10 kg
- 1.6 - **Elemento indicador:** Escala circular de 0 a 10 kg, numerada de 50 em 50 g, com divisões de 10 em 10 g.
- 1.7 - **Elementos complementares:**
 - 1.7.1 - Dispositivo de ajuste do zero.
 - 1.7.2 - Dispositivo de nivelamento.

2 - FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

- 2.1 - Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo INPM nº 12 866/80.

3 - INSCRIÇÕES OBRIGATORIAS:

- 3.1 - A balança deverá possuir placa de identificação, em local de fácil visibilidade, indicando:
 - a) marca ou nome do fabricante;
 - b) endereço do fabricante;
 - c) designação do modelo;
 - d) número de série e ano de fabricação; e,
 - e) número da Portaria de Aprovação do Modelo.

4 - CONTROLE METROLÓGICO:

- 4.1 - **Exame inicial:** Será procedido na fábrica e consistirá na verificação da conformidade ao modelo aprovado e na execução dos ensaios previstos no item 10.5, da Portaria MTIC nº 63/44.
- 4.2 - **Aferições periódicas:** Serão efetuadas anualmente e consistirão na execução dos ensaios previstos no item 10.5, da Portaria MTIC nº 63/44.
- 4.3 - **Tolerâncias:** Serão aplicadas as constantes no item 10.3, da Portaria MTIC nº 63/44.

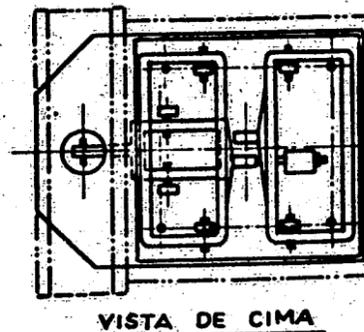
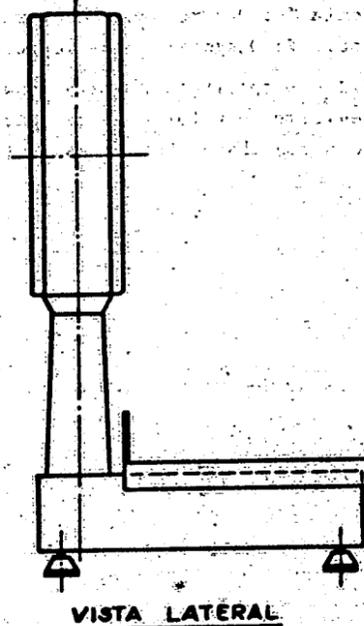
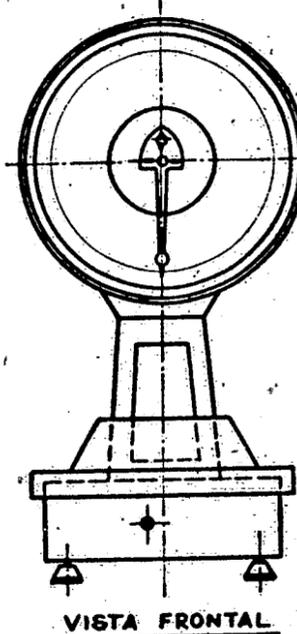
4.4 - **Sinal de aferição:** O sinal de aferição, identificador do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será posto na parte frontal da balança.

4.5 - **Selagem:** No exame inicial e nas aferições periódicas, serão selados os pontos de acesso ao mecanismo interno da balança.

5 - DESENHOS ANEXOS A PRESENTE PORTARIA:

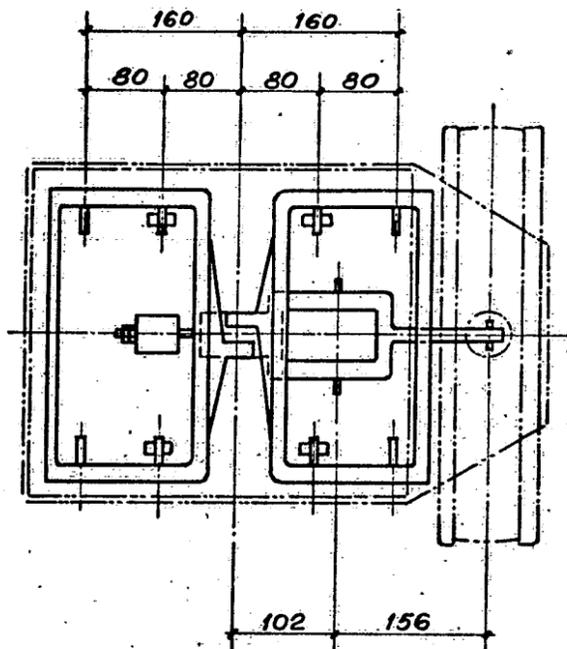
- 5.1 - Vistas frontal, lateral e superior da balança.
- 5.2 - Vista do sistema de alavancas.

FERNANDO SIMÕES SOUTO



DESENHO ANEXO A PORTARIA INPM Nº 36 DE 22 DE JUNHO DE 1981

BALANÇA AUTOMÁTICA		
MARCA: COZZOLINO		ESCALA 1:7,5
MODELO: CB-10	c.máx: 10kg	
IND. DE BALANÇAS COZZOLINO LTDA.		

ESQUEMA DAS ALAVANCAS

DESENHO ANEXO À PORTARIA INPM Nº 36 DE 22 DE JUNHO DE 1981

COTAS EM mm

BALANÇA AUTOMÁTICA	ESCALA 1:5
MARCA: COZZOLINO	
MODELO: CB-10 C.MÁX: 10kg	
IND. DE BALANÇAS COZZOLINO LTDA - S. PAULO	

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

RECURSOS/JUNTAS COMERCIAIS
DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL DO INRC
Em, 24.07.81

Proc. nº MIC 104.457/81

Assunto: Recurso/Junta Comercial do Estado de São Paulo
Recorrente: CIVILTEC CONSTRUÇÕES S/A
Recorrida: SILVITEC CONSTRUÇÕES E SISTEMAS TÉCNICOS LTDA

Acolhendo e aprovando a conclusão do parecer da Divisão Jurídica, que passa a integrar este despacho, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SG/nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente, nego provimento ao recurso interposto, a fim de ser mantida a decisão recorrida da JUCESP. Publique-se e restitua-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo, para as providências cabíveis.

Proc. nº MIC 104.482/81

Assunto: Recurso/Junta Comercial do Estado de São Paulo
Recorrente: HEXAQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Recorrida: HEXAQUÍMICA DO BRASIL LTDA

Acolhendo e aprovando a conclusão do parecer da Divisão Jurídica, que passa a integrar este despacho, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SG/nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente, dou provimento ao presente recurso, a fim de ser reformada a decisão recorrida da JUCESP, concedendo-se, no entanto, o prazo de 30 (trinta) dias à HEXAQUÍMICA DO BRASIL LTDA para promover a alteração de sua denominação social, findo o qual, se não concretizada a providência, dever ser desarquivados os seus atos constitutivos e alterações respectivas. Publique-se e restitua-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo, para as providências cabíveis.

Proc. nº MIC 105.652/81

Assunto: Recurso/Junta Comercial do Estado de São Paulo
Recorrente: BARÃO DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Recorrida: POSTO DE MOLAS BARÃO LTDA

Acolhendo e aprovando a conclusão do parecer da Divisão Jurídica, que passa a integrar este despacho, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SG/nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente, nego provimento ao recurso interposto, a fim de ser mantida a decisão recorrida da JUCESP. Publique-se e restitua-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo, para as providências cabíveis.

Proc. nº MIC 105.655/81

Assunto: Recurso/Junta Comercial do Estado de São Paulo
Recorrente: VASCO & CIA. LTDA
Recorrida: VASCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOS E VEÍCULOS LTDA

Acolhendo e aprovando a conclusão do parecer da Divisão Jurídica, que passa a integrar este despacho, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SG/nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente, nego provimento ao recurso interposto, a fim de ser mantida a decisão recorrida da JUCESP. Publique-se e restitua-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo, para as providências cabíveis.

Proc. nº MIC 105.656/81

Assunto: Recurso/Junta Comercial do Estado de São Paulo
Recorrente: POLYVOX S/A. INDÚSTRIAS ELETRÔNICAS
Recorrida: AMPLIVOX SOM E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Acolhendo e aprovando a conclusão do parecer da Divisão Jurídica, que passa a integrar este despacho, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SG/nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente, nego provimento ao recurso interposto, a fim de ser mantida a decisão recorrida da JUCESP. Publique-se e restitua-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo, para as providências cabíveis.

Proc. nº MIC 105.657/81

Assunto: Recurso/Junta Comercial do Estado de São Paulo
Recorrente: HOBBY EMPREENDIMENTOS S/A
Recorrida: CALÇADOS HOBBY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Acolhendo e aprovando a conclusão do parecer da Divisão Jurídica, que passa a integrar este despacho, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SG/nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente, nego provimento ao recurso interposto, a fim de ser mantida a decisão recorrida da JUCESP. Publique-se e restitua-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo, para as providências cabíveis.

Proc. nº MIC 105.658/81

Assunto: Recurso/Junta Comercial do Estado de São Paulo
Recorrente: DECOBRÁS DECORAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Recorrida: DECOBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Acolhendo e aprovando a conclusão do parecer da Divisão Jurídica, que passa a integrar este despacho, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SG/nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente, nego provimento ao recurso interposto, a fim de ser mantida a decisão recorrida da JUCESP. Publique-se e restitua-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo, para as providências cabíveis.

Proc. nº MIC 105.659/81

Assunto: Recurso/Junta Comercial do Estado de São Paulo
Recorrente: CRISTALERIA LUZITANA S/A
Recorrida: DISTRIBUIDORA DE LOUÇA LUZITÂNIA LTDA

Acolhendo e aprovando a conclusão do parecer da Divisão Jurídica, que passa a integrar este despacho, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SG/nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente, nego provimento ao recurso interposto, a fim de ser mantida a decisão recorrida da JUCESP. Publique-se e restitua-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo, para as providências cabíveis.

Ministério das Minas e Energia

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

Portaria CNP-DIRAB nº 277, de 23 de julho de 1981

Dispõe sobre funcionamento das Bases de Distribuição de Combustíveis e Lubrificantes.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, item VIII, do Regimento Interno, aprovado por Portaria do Ministério das Minas e Energia nº 235, de 17 de fevereiro de 1977; e

Considerando o disposto nos arts. 1º do Decreto-Lei nº 395, de 29-04-38, e no art. 3º da Lei 2.004, de 03 de outubro de 1953;

Considerando as jornadas de trabalho das Bases de Distribuição das Companhias Distribuidoras de derivados de petróleo;

Considerando os dias e horários estabelecidos para o funcionamento dos Postos Revendedores;

Considerando o dever de garantir a normalidade do suprimento de combustíveis e lubrificantes à rede nacional de Postos Revendedores nos fins de semana;

RESOLVE:

Art. 1º - As Bases de Distribuição das Companhias Distribuidoras de derivados de petróleo e álcool etílico hidratado deverão funcionar nos seguintes horários para o suprimento das respectivas redes de Postos Revendedores;

a) de segundas a quintas-feiras - funcionamento normal;

b) às sextas-feiras - das 5 (cinco) às 22 (vinte e duas) horas;

c) aos sábados - das 5 (cinco) às 17 (dezesete) horas.

Parágrafo Único - Nos feriados de qualquer natureza, ocorrentes nas sextas-feiras e nos sábados, as Bases de Distribuição poderão deixar de funcionar.

Art. 2º - A capacidade de atendimento das Bases de Distribuição, nos horários especiais previstos nas alíneas b e c do artigo anterior, deverá garantir suprimento normal da rede de Postos Revendedores.

Art. 3º - Os infratores da presente Portaria incorrerão nas sanções previstas nas normas legais relativas ao abastecimento nacional.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília - DF, 23 de julho de 1981.

OZIEL ALMEIDA COSTA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 127, DE 20 DE JULHO DE 1981.

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe confere o artigo primeiro do Decreto nº 70.588, de 18 de maio de 1972, e

- Considerando haver ocorrido falha na instrução do Processo MC nº 17.708/80, relativo ao Edital nº 53/80;

- Considerando o que a esse respeito consta do processo MC nº 10.115/81;

RESOLVE revogar a Portaria nº 114, de 11 de junho de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 16 subsequente, que

outorgou permissão à RÁDIO TRÊS RIOS LTDA. para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Três Rios, estado do Rio de Janeiro.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS
Ministro de Estado das Comunicações.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Diretorias Regionais

No Rio de Janeiro

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES no Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições expediu as seguintes portarias:

- Portaria nº 0338, de 20 de julho de 1981
Processo nº 141.602/80
Entidade: RÁDIO MUNDIAL S.A.
Localidade: RIO DE JANEIRO/RJ.
Tipo de Serviço: OM.
Assunto: Homologar a alteração estatutária em decorrência do aumento de Capital Social.
- Portaria nº 0340, de 21 de julho de 1981
Processo nº 40.552/75
Entidade: RÁDIO AMÉRICA DA GUANABARA S.A.
Localidade: Rio de Janeiro - RJ.
Tipo de Serviço: OM.
Assunto: Alterar o item I.c da Portaria nº 209/1979.
- Portaria nº 0341, de 21 de julho de 1981.
Processo nº 95.983/79
Entidade: RÁDIO IMPERIAL DE PETRÓPOLIS LTDA.
Localidade: Petrópolis - RJ.
Tipo de Serviço: OM
Assunto: Autorizar a alterar a Cláusula I do Contrato Social.
- Portaria nº 0343, de 22 de julho de 1981
Processo nº 91.164/79
Entidade: RÁDIO CULTURA DE CAMPOS LTDA.
Localidade: Campos - RJ.
Tipo de Serviço: OM
Assunto: Consolidar as características técnicas.
- Portaria nº 0344, de 22 de julho de 1981
Processo nº 44.462/73
Entidade: RÁDIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA.
Localidade: Campos - RJ.
Tipo de Serviço: OM.
Assunto: Consolidar as características técnicas.
- Portaria nº 0345, de 22 de julho de 1981.
Processo nº 159.004/81.
Entidade: RÁDIO DIFUSORA DE COLATINA LTDA.
Localidade: Colatina - ES.
Tipo de Serviço: OM
Assunto: Alterar o item I. Alíneas "d" "e" "f" da Portaria nº 1641/1981.
- Portaria nº 0346, de 22 de julho de 1981
Processo nº 141.124/81, anexo ao de nº 41.664/73
Entidade: RÁDIO AMÉRICA DA GUANABARA S.A.
Localidade: Rio de Janeiro - RJ.
Tipo de Serviço: OM
Assunto: Autorizar a utilizar equipamento transmissor de fabricação EASA-Engenheiros Associados S.A., Modelo A-1B7AB, de 20,0 kW.
- Portaria nº 0348, de 22 de julho de 1981.
Processo nº 87.134/79
Entidade: RÁDIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA.
Localidade: Campos - RJ.
Tipo de Serviço: OM
Assunto: Autorizar a executar serviço auxiliar de radiodifusão LIGAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMA.

O DIRETOR REGIONAL DO DENTEL NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 59 do Código Brasileiro de Telecomunicações, proferiu despacho de ADVERTÊNCIA aos executantes do serviço de telecomunicações abaixo indicada:

Processo nº 140.040/81 - Serviço: Radiodifusão
CARLOS MONTEIRO HEIL - responsável pelo menor CARLOS GUI HERME BATISTA HEIL
Indicativo de Chamada: PX1-E - 3686
na cidade do Rio de Janeiro - RJ.
por haver infringido o disposto no item 18, alínea "a" da Norma 01A/80

Processo nº 140.451/81 - Serviço: Radiodifusão
GLADIS LACERDA MONTEIRO DE BARROS - responsável pelo menor JULIO CESAR LACERDA MONTEIRO DE BARROS
Indicativo de Chamada: PX1-E - 9870
na cidade do Rio de Janeiro - RJ.
por haver infringido o disposto no item 18, alínea "a" da Norma 01A/80.

Em Salvador

O DIRETOR REGIONAL DO DENTEL EM SALVADOR, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Portarias:

Portaria nº 173, de 01.07.81 Processo nº 1338/74
Televisão Atalaia Ltda.
Assunto: Autoriza a utilizar eventualmente como transmissor auxiliar o equipamento de fabricação da Lys Electronics Ltda modelo AV- 1 KW-V.

Portaria nº 174, de 01.07.81 Processo nº 171.861/81
Rádio Subaê Ltda.
Assunto: Autoriza execução do serviço auxiliar de radiodifusão para Reportagens Externas.

Portaria nº 175, de 03.07.81 Processo nº 45.507/73.
Rádio Emissora de Alagoínhas Ltda.
Assunto: Homologa transferência de local dos estúdios.

Portaria nº 178, de 06.07.81 Processo nº 45.659/76.
Rádio Subaê Ltda.
Assunto: Autoriza utilização de equipamento transmissor de fabricação da Indústria de Válvulas Pecunha Ltda, tipo PDM-Modelo 3/10, de 10 KW, para potência diurna e transmissor de fabricação da ELVITEC, com potência de 0,25 para potência noturna.

Portaria nº 179, de 06.07.81 Processo nº 160.237/81
Rádio Sociedade da Bahia S/A
Assunto: Autoriza uso de equipamento transmissor de fabricação HARRIS CORPORATION, modelo VP-100A, de 100 KW, como transmissor principal e o de fabricação da RCA, modelo BTA-50F1, de 50 KW, como auxiliar.

Portaria nº 182, de 09.07.81 Processo nº 160.149/81
Rádio Excelsior da Bahia S/A.

Assunto: Autoriza o uso de equipamento transmissor de fabricação da EASA, modelo A-TB7AB, de 20 KW

Portaria nº 186, de 14.07.81 Processo nº 160.322/81
Rádio Sociedade de Feira de Santana Ltda
Assunto: Autoriza a executar no equipamento transmissor, modelo BY-1000 TDOC, fabricação da PRODUTOS ELÉTRICOS BRASILEIRO, substituição das válvulas originais 833, dos estágios finais RF e AF, por válvulas TB4/1250, cada dois estágios utilizando duas dessas válvulas.

Portaria nº 188, de 14.07.81 Processo nº 45.509/73.
Rádio Jornal de Sergipe Ltda.
Assunto: Autoriza uso de equipamento transmissor de fabricação da EASA, modelo A-TE6AB, de 10/2, 5KW, como transmissor principal e como auxiliar o de fabricação da P.E.I., modelo BY250/1000TDOM, de 1 KW.

Em Fortaleza

O DIRETOR REGIONAL DO DENTEL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, proferiu despacho de ADVERTÊNCIA a:
Indústria de Pesca do Ceará S/A-IPECEA
Processo nº 90.322/81
Executante do Serviço Limitado Móvel Marítimo em Fortaleza-Estado do Ceará
por infringência ao disposto no sub-ítem 3.10.2 da Norma 05/78.

O DIRETOR REGIONAL DO DENTEL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, através da Portaria abaixo indicada, APLICOU A PENA DE MULTA, no valor mencionado a:

Portaria nº 111 de 20 de Julho de 1981
Processo nº 90.326/81
Multas no valor de Cr\$ 1.845,00 a Expresso Ipú Brasília S/A executante do Serviço Limitado Privado em Fortaleza-Ce por infração aos dispositivos constantes no inciso III do sub-ítem 5.6 sub-ítem 3.7.2 e inciso I do sub-ítem 5.5 da Norma 05/78.

SOCIEDADE POR AÇÕES

3ª Edição

LEI Nº 6.404, DE 15/12/1976

e

DECRETO-LEI Nº 1.598, DE 26/12/1977

Altera a legislação do imposto de renda, com as inovações da Lei de Sociedades por Ações.

A venda no DIN em Brasília, nas Imprensas Oficiais dos Estados e pelo Sistema BRADESCO

Divulgação nº 1.279
Cr\$ 150,00

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Conselho de Segurança Nacional

Secretaria Especial de Informática

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) ESPECIE

Termo Aditivo nº 005/81 ao Convênio firmado em 14.12.79, entre a Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional-SG-CSN e o Serviço Federal de Processamento de Dados-SERPRO.

b) OBJETIVO

Acrescer recursos ao Convênio ora aditado com vistas ao prosseguimento do apoio técnico e operacional do SERPRO, a fim de propiciar a instalação e os meios de suporte ao funcionamento da SEI.

c) CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

A despesa correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício financeiro de 1981, sob a seguinte classificação: 1103.03090244,076- Coordenação e Acompanhamento da Política Nacional de Informática, Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

d) EMPENHO

Nº 012, de 10 de julho de 1981.

e) VALOR

CR\$15.364.480,00 (quinze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros).

f) VIGENCIA

13 de dezembro de 1982.

g) SIGNATÁRIOS

Joubert de Oliveira Brízida
Secretário-Executivo
SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA

Ricardo Barra-Bahia Vianna
Diretor Superintendente
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Naval de Brasília

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 830/019/81

ESPECIE - CARTA-CONTRATO CELEBRADO ENTRE O COMANDO NAVAL DE BRASÍLIA E A FIRMA TRANSCOLTUR - TRANSPORTES COLEGIASIS E TURISMO LTDA, ASSINADO EM 17 DE JULHO DE 1981.

OBJETO - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS SERVIDORES CIVIS E MILITARES DO MINISTÉRIO DA MARINHA, EM BRASÍLIA, DF.

LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 092/81, REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 1981.

CRÉDITO - Z-02 - 2011.0000

EMPENHO - Nº 1.108/1981.

VALOR - CR\$ 2.112.000,00

PRAZO - ATÉ A DATA DE 31/12/1981

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Departamento de Material Bélico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/81-DMB; PARTES INTERESSADAS: CONTRATANTE- Ministério do Exército, por intermédio do DMB; CONTRATADA- AWA - COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.; RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E VESOLIT; LICITAÇÃO OU DISPENSA FUNDAMENTADA: CONCORRÊNCIA Nº 01/81 realizada em 20 de abril de 1981; DESPESA - ATIVIDADE:..... 1601.06281664.612.001; ELEMENTO DE DESPESA: 2.1.2.0; VALOR:..... Cr\$ 974.600,00 (novecentos setenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros); VIGÊNCIA: Até 31 de Julho de 1981; NOME E QUALIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES: VALFREDO DANTAS DE OLIVEIRA E SILVA-CEL..... CH DIV ADM E ORD DPS DMB; ANTONIO PEREIRA DUARTE-REPRESENTANTE DA EMPRESA AWA - COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.; WILSON NOGUEIRA-MAJOR.. ENCARREGADO DO SETOR FINANCEIRO DO DMB; MANOEL APARECIDO DE ARAÚJO - 1º. TEN - REPRESENTANTE DA DAM; FORO: Brasília - DF; DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 1981.

VALFREDO DANTAS DE OLIVEIRA E SILVA - CEL
CH DA DIV ADM E ORD DPS DO DMB

(Nº 20.939 de 22-07-81 - Cr\$ 1.230,00)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM,

CONTRATADA

PRODEC - CONSULTORIA PARA DECISÃO S/C LTDA.

INSTRUMENTO

3º Termo Re-Ratificação PG- 617/81, ao Contrato de Consultoria PG-006/78.

ESPECIE

Contrato de Consultoria de Coordenação, Supervisão e Controle dos Serviços.

RESUMO DO OBJETO

Prorrogação de Prazo Contratual.

FUNDAMENTO LEGAL

Autorização do Sr. Substituto do Diretor de Manutenção às fls.682, de 17.06.81 do processo nº 353.644/77.

PRAZO

O prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato expira em 11.03.82.

DATA DA ASSINATURA

Assinado em 13 de julho de 1981

(Nº 20.941 de 23-07-81 - Cr\$ 1.640,00)

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONTRATADA

PRODEC - CONSULTORIA PARA DECISÃO SOCIEDADE CIVIL LTDA.

INSTRUMENTO

2º Termo Re-Ratificação PG-589 /81, ao Contrato de Consultoria PG-14/80.

ESPECIE

Contrato de Consultoria de Coordenação, Supervisão e Controle de Restauração.

RESUMO DO OBJETO

Retificação de Prazo Contratual.

FUNDAMENTO LEGAL

Autorização do Sr. Substituto do Diretor de Manutenção à fls.621 vº de 12.06.81 do processo nº 51.795/79.

PRAZO

Onde se lê: "dentro do prazo de 425 dias úteis", leia-se: dentro do prazo de 640 dias úteis, transferindo-se, assim, a data de conclusão dos serviços para o dia 11.03.1982.

DATA DA ASSINATURA

Assinado em 08 de julho de 1981

(Nº 20.943 de 23-07-81 - Cr\$ 1.640,00)

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.

CONTRATADA

PRODEC - CONSULTORIA PARA DECISÃO SOCIEDADE CIVIL LTDA.

INSTRUMENTO

1º Termo Re-Ratificação PG-593 /81 ao Contrato de Consultoria PG-326/79.

ESPECIE

Contrato de Consultoria de Supervisão e Controle das Obras Empreitadas.

RESUMO DO OBJETO
Prorrogação de Prazo Contratual.

FUNDAMENTO LEGAL
Autorização do Substituto do Diretor de Manutenção às fls.47 de 17.06.81 do processo nº 18.565/79.

PRAZO
Os serviços objeto do presente contrato deverão ser totalmente executados até a data de 18.10.82.

DATA DA ASSINATURA
Assinado em 08 de julho de 1981

(Nº 20.942 de 23-07-81 - Cr\$ 1.640,00)

CONTRATANTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONTRATADA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

INSTRUMENTO
Convênio Especial de Compromisso e Delegação de Encargos PG-639/81

ESPÉCIE
Convênio Especial de Compromisso e Delegação de Encargos de Obras Rodoviárias.

RESUMO DO OBJETO
Constitui objeto do presente Convênio, a execução pelo DER/MG, dos serviços de melhoramentos e pavimentação, obras de arte especiais, obras complementares, drenagem na BR-120/MG, trecho Itabira - Guinhães, correspondente aos Lotes nºs 1 e 2 do Projeto Final de Engenharia, na extensão de 84 Km., excluídos os acessos a Carmesia, Ferros e Cotorno da Santa Maria de Itabira.

FUNDAMENTO LEGAL
A lavratura do presente Convênio Especial de Compromisso e Delegação de Encargos decorre de decisão do Sr. Diretor-Geral do DNER, às fls.18 vº do processo nº nº 06.007.636/81 de 11.05.81, e tem por fundamento o disposto no inciso XIII, do Art. 61 do Regimento Interno do DNER, aprovado pela Portaria nº 36/MT, de 13.01.1975; Art. 2º, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 512, de 21.02.1969; Art.13, parágrafo 3º da Constituição Federal.

CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA
A despesa correrá à conta do Crédito Orçamento Ordinário, 4.1.1.3.00.00.00.5.034.002.00.00.57/04/DNER/81.

EMPENHO DA DESPESA
NE-004.593-4/81 - Dr.O./DCT - Sv.COR/DF em 310.000-6 de 07.07.1981.

VALOR DO CONVÊNIO
O valor é de Cr\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros)

PRAZO
O prazo de execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 2 (dois) anos contados a partir da sua aprovação pelo Conselho de Administração do DNER, data em que passará a vigor, também o presente instrumento.

DATA DA ASSINATURA
Assinado em 16 de julho de 1981

CONTRATANTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.

CONTRATADA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

INSTRUMENTO
Apostila PG-637/81, de Denúncia de Convênio Especial de Cooperação e Compromisso e Delegação de Encargos PG-065/79.

ESPÉCIE
Convênio Especial de Cooperação e Compromisso de Delegação de Encargos.

RESUMO DO OBJETO
Denúncia de Convênio.

FUNDAMENTO LEGAL
Despacho do Sr. Diretor Executivo do DNER, de fls.33 Processo nº 51.024/79, de 29.05.1981.

DENÚNCIA DE CONVÊNIO
Fica denunciado o Convênio PG-065/79, celebrado entre o DNER e o DER/MG, em 05.11.79.

DATA DA ASSINATURA
Assinado em 16 de julho de 1981

CONTRATANTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.

CONTRATADA
PREFEITURA DE VOLTA REDONDA.

INSTRUMENTO
Convênio Especial PG-678/81

ESPÉCIE
Convênio de Obras Rodoviárias.

RESUMO DO OBJETO
O presente Convênio tem por finalidade o repasse de recursos que serão aplicados, única e exclusivamente, nos serviços de restauração das vias urbanas da cidade de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro - Avenida 7 de Setembro, Avenida N.S. do Amparo e Av. Adeodato Pires e das rodovias municipais VR 01 e Estradas Rêto da Serra, danificadas por desvio do tráfego da BR-393.

FUNDAMENTO LEGAL
A lavratura do presente Convênio tem amparo no artº 13, § 3º, da Constituição Federal; inciso 13, do artº 61, do Regimento Interno do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13.01.1975, parágrafo único do artº 2º do Decreto-Lei 512, de 21.03.1969 e decorre de autorização do Sr. Diretor Executivo às fls.71 vº do processo nº 07.005.511/81 em 15.07.81.

CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA
A despesa correrá à conta do Crédito Orçamento Ordinário, 4.1.1.6.00.00.00.1.162.000.29.00.57.04/DNER/81.

EMPENHO DA DESPESA
NE-004.762.7/81 - Dr.Ma./DMR - Sv.COR/DF em 08.07.81.

VALOR DO CONVÊNIO
O valor é de Cr\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros)

PRAZO
O prazo de execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 6 meses, contados a partir da aprovação desse instrumento pelo Conselho de Administração do DNER, data em que passará também a vigor.

DATA DA ASSINATURA
Assinado em 21 de julho de 1981

CONTRATANTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.

CONTRATADA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO DO MARANHÃO - "CODERMA"

INSTRUMENTO
Apostila PG- 636/81, de Denúncia de Convênio PG-17/75

ESPÉCIE
Convênio de Cooperação para serviços e obras em Rodovias Vicinais.

RESUMO DO OBJETO
Convênio de Denúncia.

FUNDAMENTO LEGAL
Despacho do Sr. Diretor Executivo Substituto, de fls.72 vº do processo nº 39.912/75 de 01.04.81.

DENÚNCIA DE CONVÊNIO
Fica denunciado o Convênio PG-17/75, celebrado entre o DNER e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO DO MARANHÃO - "CODERMA"

DATA DA ASSINATURA
Assinado em 16 de julho de 1981

CONTRATANTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.

CONTRATADA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

INSTRUMENTO
Apostila PG- 640/81, de Denúncia de Convênio Especial de Compromisso e Delegação de Encargos e Mútua Cooperação PG-47/79.

ESPÉCIE
Convênio Especial de Compromisso e Delegação de Encargos e Mútua Cooperação de Obras Rodoviárias.

RESUMO DO OBJETO
Denúncia de Convênio.

FUNDAMENTO LEGAL
Despacho do Sr. Diretor Executivo, de fls.65 vº do processo nº 4.279/79 de 03.07.81.

RESCISÃO E VIGÊNCIA
Fica denunciado o Convênio PG-47/79, celebrado entre o DNER e o DER/SC, em 30.08.79, ressalvando-se o direito de indenização ao DER/SC, dos serviços realizados em decorrência do aludido Convênio até a data de sua denúncia, de acordo com a cláusula antes mencionada.

DATA DA ASSINATURA
Assinado em 16 de julho de 1981

CONTRATANTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.

CONTRATADA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO-GRANDE DO NORTE

INSTRUMENTO
Apostila PG-660/81, de Denúncia de Convênio de Delegação de Encargos PG-46/74.

ESPÉCIE
Convênio de Delegação de Encargos de Conservação Ordinária.

RESUMO DO OBJETO
Denúncia de Convênio.

FUNDAMENTO LEGAL
Despacho do Sr. Diretor Executivo de fls.38 do processo nº 39.818/74 de 24.06.81.

RESCISÃO
Fica denunciado o Convênio PG-46/74, celebrado entre o DNER e o DER/RN, em 11.09.74

ressalvando-se nos termos da Cláusula X) RESCISÃO, direito de indenização ao DER/RN, dos serviços realizados, em decorrência do aludido Convênio até a data de sua denúncia.

DATA DA ASSINATURA

Assinado em 20 de julho de 1981.

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.

CONTRATADA

BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A.

INSTRUMENTO

2º Termo Aditamento e Re-Ratificação PG-657/81, ao Convênio PG-6/79.

ESPÉCIE

Convênio de arrecadação e recolhimento de multas por infração de trânsito, aplicadas nas Rodovias Federais em todo Território Nacional.

RESUMO DO OBJETO

Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTO LEGAL

Autorização do Sr. Diretor de Administração às fls. 39, de 23.02.81 do processo nº 25.590/78.

PRAZO

O prazo de duração do presente Convênio fica prorrogado por mais 2 anos, com término em 04.03.1983.

DATA DA ASSINATURA

Assinado em 20 de julho de 1981

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.

CONTRATADA

ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.

INSTRUMENTO

1º Termo Aditamento e Re-Ratificação PG-663/81, ao Convênio de Delegação de Encargos e Compromisso PG-081/79.

ESPÉCIE

Convênio de Delegação de Encargos e Compromisso de Obras Rodoviárias.

RESUMO DO OBJETO

Retificar aditando o cabeçalho e o item 1) PARTES, da Cláusula I - PARTES, FUNDAMENTO LEGAL, LOCAL E DATA, a Cláusula II - OBJETO e o item 1) VALOR, da Cláusula VALOR E DOTAÇÃO, do Convênio de Delegação de Encargos e Compromisso Financeiro PG-081/79.

FUNDAMENTO LEGAL

Autorização do Sr. Diretor Executivo do DNER às fls. 25 verso do processo nº 50.724/1979.

PARTES

"O Estado de São Paulo, representado pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, adiante denominado DER/SP, representado por seu Superintendente, Engenheiro FRANCISCO CARLOS SAVAGLIA DRIGO e o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, adiante denominado DNER, representado por seu Diretor Geral, Engenheiro CLORALDINO SOARES SEVERO, acordam em afirmar o presente Convênio de Delegação e Compromisso Financeiro.

OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade formalizar e regular a delegação de encargos e compromisso financeiro entre as partes que o firmam, no sentido de unirem seus esforços e recursos e adotarem providências em comum para a elaboração do Projeto de Engenharia da Ponte Rodo-Ferrovial sobre o rio Paraná, em Aparecida do Taboado, com extensão aproximada de 3.700m que ligará as rodovias estaduais SP/320 e MT/532, com vistas à integração do sistema viário estadual com a malha rodovia federal, através da rodovia federal BR-158.

VALOR

O valor é de Cr\$45.000.000,00, cabendo às partes convenientes contribuir, cada uma, com a metade deste valor, comprometendo-se, outrossim, a participar na mesma proporção, relativamente aos eventuais acréscimos que porventura venham a ocorrer.

DATA DA ASSINATURA

Assinado em 20 de julho de 1981

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSTRUMENTO

Convênio de Delegação de Encargos PG-662/81

ESPÉCIE

Convênio de Delegação de Encargos de Conservação Ordinária.

RESUMO DO OBJETO

As partes convenientes estabelecem que os encargos de conservação ordinária, restauração do corpo estradal e sinalização de estradas federais existentes no Estado do Rio de Janeiro, sejam progressivamente e na forma disposta neste Convênio, transferidos ao DER/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL

Este Convênio encontra fundamento jurídico no Art. 2º Parágrafo Único, do Decreto-Lei nº 512, de 21.03.1969 e no Art. 61, item II da Portaria nº 36, do Ministério dos Transportes, de 13.01.1975.

CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

A despesa correrá à conta do Crédito Orçamento Geral e Suplementar, 4.1.4.00700.00.2.216.03.00/DNER/81.

EMPENHO DA DESPESA

NE-454/81 - 7º DRF - Sv.F/7 Se.Exo/7 em 23.06.81.

VALOR DO CONVÊNIO

O valor é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

PRAZO

Este Convênio, depois de aprovado pelo Conselho de Administração do DNER vigorará pelo prazo de 1 (um) ano prorrogável automaticamente pelo mesmo período, sucessivamente, se as partes não se manifestarem ao contrário, até o prazo total de 4 anos.

DATA DA ASSINATURA

Assinado em 20 de julho de 1981

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

INSTRUMENTO

Apostila PG-661/81, de Denúncia de Convênio de Delegação de Encargos PG-34/76.

ESPÉCIE

Convênio de Delegação de Encargos de Conservação Ordinária.

RESUMO DO OBJETO

Denúncia de Convênio.

FUNDAMENTO LEGAL

Despacho do Sr. Diretor Executivo do DNER, de fls. 14, do processo nº 49.551/80, de 15.06.81.

VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

Fica denunciado o Convênio PG-34/76, celebrado entre o DNER e o DER/RJ, em 17.12.76.

DATA DA ASSINATURA

Assinado em 20 de julho de 1981.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Secretaria Nacional de Planejamento Agrícola
Comissão de Coordenação Financeira

EXTRATO

- a) ESPÉCIE: Ajuste que, entre si, celebram o Ministério da Agricultura e a Comissão Estadual de Planejamento Agrícola do Estado de Mato Grosso, instituído sob forma de FUNDAÇÃO. Assinado em 23/07/81.
b) OBJETIVO: A integração e Coordenação da execução das atividades de planejamento agrícola.
c) CRÉDITO: MA - À conta dos recursos do Programa de Integração Nacional - PIN - Projeto 2805.07401835.254 - Programa Especial de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - PROMAT - Elemento de Despesa - 4.3.2.2 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Item 06 - Contribuições para Despesas de Capital. Empenho nº 001, de 23/07/81.
d) VALOR: MA - Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).
e) PRAZO: 31/12/82.
f) APROVAÇÃO: Resolução CCF nº 20, de 16/07/81.
g) ASSINATURAS: PEDRO DE MOURA MAIA - Secretário-Geral do Ministério da Agricultura - EUCÁRIO ANTUNES QUEIROZ - Diretor-Presidente da CEPA-MT.
h) TESTEMUNHAS: Assinaturas ilegíveis.

EXTRATO

- a) ESPÉCIE: Ajuste que, entre si, celebram o Ministério da Agricultura e o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado do Mato Grosso, Assinado em 23 de julho de 1981.
b) OBJETIVO: Proporcionar o apoio técnico e financeiro à atividade de defesa agropecuária, no Estado de Mato Grosso.
c) CRÉDITO: MA - À conta dos recursos do Programa de Integração Nacional - PIN - Projeto - 2805.07401835.254 - Programa Especial de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - PROMAT - Elemento de Despesa - 4.3.2.2 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Item 06 - Contribuições para Despesas de Capital. Empenho nº 001, de 23/07/81.
d) VALOR: MA - Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).
e) PRAZO: 31/12/82.
f) APROVAÇÃO: Resolução CCF nº 20, de 16/07/81.
g) ASSINATURAS: PEDRO DE MOURA MAIA - Secretário-Geral do Ministério da Agricultura - ARNALDO DUARTE MONTEIRO - Presidente do INDEA.
h) TESTEMUNHAS: HERBERT EUGENIO DE ARAUJO CARDOSO - EUCÁRIO ANTUNES QUEIROZ.

EXTRATO

- a) ESPÉCIE: Ajuste que, entre si, celebram o Ministério da Agricultura e a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, com a intervenção da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Assinado em 23 de julho de 1981.
b) OBJETIVO: Proporcionar apoio técnico e financeiro às atividades de Pesquisa Agropecuária, no Estado do Mato Grosso.
c) CRÉDITO: MA - À conta dos recursos do Programa de Integração Nacional - PIN - Projeto - 2805.07401835.254 - Programa Especial de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - PROMAT - Elemento de Despesa - 4.3.2.2 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Item 06 Contribuições para Despesas de Capital. Empenho nº 001/81 de 23/07/81.
d) VALOR: MA - Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros).
e) PRAZO: 31/12/82.
f) APROVAÇÃO: Resolução CCF nº 20, de 16/07/81.
g) ASSINATURAS: PEDRO DE MOURA MAIA - Secretário-Geral do Ministério da Agricultura - JUAREZ SIMÃO ALBUQUERQUE PENSO - Presidente da EMPA/MT - ELISEU ROBERTO DE ANDRADE ALVES - Presidente da EMBRAPA.
h) TESTEMUNHAS: Assinaturas ilegíveis.

EXTRATO

- a) **ESPECIE:** Vigésimo Nono Termo Aditivo ao Ajuste celebrado em 04/09/72, publicado no DOU de 11/09/72, entre o Ministério da Agricultura e a Companhia Brasileira de Alimentos. Assinado em: 27/07/81.
- b) **OBJETIVO:** Alocar novos recursos financeiros, necessários à continuidade da execução de atividades de inspeção industrial e sanitária e de abastecimento de produtos de origem animal, destinados à alimentação.
- c) **CRÉDITO:** MA - À conta da Atividade - 4312.04400316.134.10 - FFAP - Classificação e Inspeção de Produtos de Origem Animal - Elemento de Despesa - 4.1.3.0 - Investimentos em Regime de Execução Especial - Item 07 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 001/81, de 27/07/81.
- d) **VALOR:** MA - Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).
- e) **PRAZO:** Permanece a vigência anterior.
- f) **APROVAÇÃO:** Resolução CCF nº 19, de 07/07/81.
- g) **ASSINATURAS:** PEDRO DE MOURA MAIA - Secretário-Geral do Ministério da Agricultura - ANTONIO SALLES LEITE - Diretor-Presidente da COBAL - HILTON LIVIERO PEZZONI - Diretor Financeiro-Administrativo da COBAL.
- h) **TESTEMUNHAS:** Assinaturas ilegíveis.

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal

EXTRATO

ESPECIE: Ajuste celebrado em 23-07-81, entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a Associação dos Fabricantes de Lajotas Coloniais / do Estado de Santa Catarina, conforme processo nº 2263/81.

OBJETO: Execução do Programa de Reflorestamento em Pequenos e Médios Imóveis / Rurais, em face da necessidade de se adotar a lenha ou carvão vegetal como fonte de produção de energia, em substituição ao óleo combustível e outros derivados do petróleo, bem como o suprimento dos pequenos e médios proprietários rurais de uma fonte de material lenhoso, visando a auto-sustentação das propriedades com madeira de rápido crescimento e a preservação das florestas nativas.

CRÉDITO PELO QUAL CORREÁ A DESPESA: À conta dos Recursos alocados pelo Conselho Nacional do Petróleo-CNP, de acordo com a Portaria nº 934/76, 30-12-76 dos Ministérios da Agricultura e Minas e Energia.

VALOR: Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros)

EMPEÑO: Nº 00007 de 22-07-81.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 Ano, a partir da data da publicação no D.O.U.

ASSINAM: Pelo IBDF - MAURO SILVA REIS
Pela AFLASC - BENTO ARAÇÃO

Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

EXTRATO

ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo firmado em 30/06/81, ao ajuste celebrado em 29/08/80, entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NITERÓI-CODESAN.

OBJETO: Visa a realização dos estudos preliminares para a instalação de um entreposto pesqueiro artesanal, na cidade de Niterói.

EXTRATO

ESPECIE: Nota de Empenho nº 012/81, de 22/07/81, em favor do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq.

OBJETO: Para atender despesas com o Convênio firmado em 18 de junho de 1980 entre a SUDEPE-CNPq - cuja execução compete ao CNPq e ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia-INPA, para executar Investigações Biológicas, Limnológicas e Tecnológicas e o preparo técnico especializado no AM. A utilização dos Recursos deverá obedecer o Plano de Aplicação aprovado no Proc. nº S/0876/80.

CRÉDITO: 04.15.089; 5048; 4.1.3.0-44, Fontes de Recursos A/15 PIN-Polamazônia.

VALOR: Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Cinco exercícios financeiros, publicado no D.O.U. nº 121.

EXTRATO

ESPECIE: Nota de Empenho 412/81, de 17/07/81, em favor da SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO: Para atender despesas com o cumprimento das Cláusulas Terceira e Sétima, do Convênio firmado em 18/12/79 entre a SUDEPE o IBDF e o Governo do Estado do Mato Grosso, através de sua Secretaria da Agricultura, objetivando a execução a nível estadual dos serviços de competência da Administração Federal, consistentes à Fiscalização da atividade pesqueira. A utilização dos recursos deverá obedecer o Plano de Aplicação, constante do Processo nº S/296/81.

CRÉDITO: 04.15.089; 4636; 4.1.3.0-47; Fontes de Recursos B/70.

VALOR: Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria de Ensino do 1º e 2º Graus

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/81, firmado entre o Ministério da Educação e Cultura, por intermédio da Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus, "Contratante" - com a participação do Programa Nacional de Ações Sócio-Educativas e Culturais para o Meio Rural, e a Fundação Getúlio Vargas - "Contratada". Processo: nº 205.061/81-MEC Objeto: a realização de pesquisa, tendente a obter informações para a elaboração de produtos de interesse da "Contratante"/PRONASEC/Rural. Recursos: a "Contratante", transfere, através da SG/MEC, o saldo no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) referente ao ano de 1980, inscrito em "restos a pagar", conforme empenho nº 035, de 08.10.80 vigência: a partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 1981. Data da assinatura: 24 de julho de 1981. Assinaturas: Antonio de Albuquerque Sousa Filho - Secretário da "Contratante" e Luiz Simões Lopes - Presidente da "Contratada". Testemunhas: Cândida Rosilda de Melo Oliveira e Yolanda Hiner

Secretaria de Ensino Superior

Extrato do Convênio nº. 089/81, entre a Secretaria de Ensino Superior e a Universidade de Mackenzie, visando custear despesas com pagamento com outros custeios da entidade, que se enquadram no PICD II, Data da Assinatura do Convênio: 23 / 07 / 81. Programa: 1518.0844.2052.106 - Assistência Financeira a Entidades Universitárias não Federais. Elemento de Despesa: 3231.00 - 1.4 Remuneração de Serviços Pessoais - Cr\$ 1.020.000,00 - 1.5 - Outros Serviços e Encargos - Cr\$. 380.000,00. Empenho nº 202 Data do Empenho: 23 / 07 / 81. Valor Cr\$. 1.400.000,00. Vigência: 23 / 07 / 81 a 30 / 06 / 82. Partes Convenientes - MEC/SESu - TARCISIO GUIDO DELLA SENTA e a UNIVERSIDADE DE MACKENZIE - RICARDO TEIXEIRA BRANCO - Reitor. TESTEMUNHAS: 1º) GERSON FLORIZ COSTA 2º) YOSHIKI YAMASSAKI.

Extrato do Convênio nº. 090/81, entre a Secretaria de Ensino Superior e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa, visando a prestação de Assistência Técnica à SESu pela FUNDEP. Data da Assinatura do Convênio: 23 / 07 / 81. Programa: 1518.0844.2052.106 - Assistência Financeira a Entidades Universitárias não Federais. Elemento de Despesa: 3231.00 - 1.1 - Pessoal - Cr\$. 5.852.180,00. Empenho nº. 203 / 81. Data do Empenho: 23 / 07 / 81. Valor Cr\$. 5.852.180,00. Vigência: 23 / 07 / 81 a 31 / 07 / 82. Partes Convenientes - MEC/SESu - TARCISIO GUIDO DELLA SENTA e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP - OCTAVIO ELÍCIO ALVES DE BRITO - Secretário-Executivo. TESTEMUNHAS: 1º) GERSON FLORIZ COSTA - 2º) YOSHIKI YAMASSAKI

Extrato do Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 05/81, entre a Secretaria de Ensino Superior e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, visando o desenvolvimento de atividades de interesse para o ensino superior. Data da Assinatura do Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços: 23 / 07 / 81. Programa: 1518.0844.0451.066.000 - Desenvolvimento de Novas Metodologias Aplicáveis ao Processo de Ensino. Elemento de Despesa: 3132.00 - 1.5 - Outros Serviços e Encargos - Cr\$. 12.050.000,00. Empenho nº. 204 / 81. Data do Empenho: 23 / 07 / 81. Valor Cr\$. 12.050.000,00. Vigência: 23 / 07 / 81 a 30 / 11 / 81. Partes Contratantes: MEC/SESu - TARCISIO GUIDO DELLA SENTA e FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA - Diretor Executivo. TESTEMUNHAS: 1º) GERSON FLORIZ COSTA - 2º) YOSHIKI YAMASSAKI

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Departamento Administrativo

Setor de Material e Patrimônio

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/81

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da Tomada de Preços é a prestação de serviço do acréscimo de cobertura de parte do terraço do 14º andar do Palácio do Trabalho no Rio de Janeiro, à Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 251, Rio de Janeiro,

Data da abertura - dia 05 de agosto de 1981 às 15.00 (quinze) horas

Local - Sala 719 do Setor de Material e Patrimônio, 7º andar do Mtb.

O inteiro teor do Edital da Tomada de Preços nº 08/81, será entregue às firmas mediante requisição expressa dos interessados.

Delegacia Regional do Trabalho Na Bahia
EXTERRA DO S.D.E. CONVÊNIO Nº 05/81

CONVENIENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia e Prefeitura Municipal de Paripiranga-Bahia.

OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras do Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município.

VALOR:

VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data da publicação

ASSINATURAS: IVANILSON SOARES TRINDADE pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia, CLARIVAL DANTAS TRINDADE pela Prefeitura Municipal de Paripiranga-Bahia e as testemunhas: JOSÉ JORGE NASCIMENTO DOS SANTOS e FERNANDO DIAS LIMA.

CONVENIENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia e Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira-Bahia

OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras do Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município.

VALOR:

VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data da publicação

ASSINATURAS: IVANILSON SOARES TRINDADE pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia, JOÃO AMÂNCIO DOS SANTOS NETO pela Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira-Bahia e as testemunhas: JOSÉ JORGE NASCIMENTO DOS SANTOS e DOMINGOS DOS SANTOS.

CONVENIENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia e Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas-Bahia.

OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras do Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município.

VALOR:

VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data da publicação.

ASSINATURAS: IVANILSON SOARES TRINDADE pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia, ANTONIO DE SOUZA ANDRADE pela Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas-Bahia e as testemunhas: JOSÉ JORGE NASCIMENTO DOS SANTOS e DOMINGOS DOS SANTOS.

CONVENIENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia e Prefeitura Municipal de Piata-Bahia.

OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras do Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município.

VALOR:

VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data da publicação

ASSINATURAS: IVANILSON SOARES TRINDADE pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia, ARQUIMÉDES GOMES DE ALMEIDA pela Prefeitura Municipal de Piata-Bahia e as testemunhas: DOMINGOS DOS SANTOS e JOSÉ JORGE NASCIMENTO DOS SANTOS.

CONVENIENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia e Prefeitura Municipal de Pilão Arcado-Bahia.

OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras do Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município.

VALOR:

VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data da publicação

ASSINATURAS: IVANILSON SOARES TRINDADE pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia, JOÃO RIBEIRO DO VALLE pela Prefeitura Municipal de Pilão Arcado-Bahia e as testemunhas: DOMINGOS DOS SANTOS e JOSÉ JORGE NASCIMENTO DOS SANTOS.

CONVENIENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia e Prefeitura Municipal de Macajuba-Bahia

OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras do Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município.

VALOR:

VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data da publicação

ASSINATURAS: IVANILSON SOARES TRINDADE pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia, ALÍPIO FRAGA DE MACEDO pela Prefeitura Municipal de Macajuba-Bahia e as testemunhas: JOSÉ JORGE NASCIMENTO DOS SANTOS e DOMINGOS DOS SANTOS.

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº DN 01/81

AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 120/81, de 03 de junho de 1981, do Senhor Diretor-Geral do SENAI/DN, torna público que se acha aberta a CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº DN 01/81, para aquisição de equipamentos destinados aos Centros de Formação Profissional de Paciência (RJ), Rezende (RJ), Araçaju (SE) e Unidades Móveis de diversos Estados, para as áreas de Mecânica Geral, Eletricidade, Eletrônica, Metrologia, Recursos Audiovisuais e Costura Industrial, estando previsto o recebimento e a abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR para o dia 29 de setembro de 1981, às 9 horas e das PROPOSTAS para o dia 06 de outubro de 1981, às 09 horas, na sede do Departamento Nacional, Avenida Nilo Peçanha nº 50 - 28º andar, sala 2809, Rio de Janeiro (RJ).

A aquisição de que trata o presente Aviso está prevista no Termo de Convênio Complementar, firmado entre o Ministério do Trabalho - Secretaria Geral e o SENAI, de acordo com o Contrato de Empréstimo 1452/BR, estabelecido entre o Governo Brasileiro e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

A Concorrência se processará obedecendo ao disposto no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (Artigos 125 a 144), aos termos estabelecidos no Acordo de Empréstimo 1452/BR e às normas definidas no Edital de Concorrência.

Os interessados poderão obter o Edital de Concorrência, demais documentos e informações na sede do Departamento Nacional do SENAI, Avenida Nilo Peçanha nº 50 - 27º andar, sala 2711, Rio de Janeiro (RJ), nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas, a partir de 28 de julho de 1981 até 22 de setembro de 1981, mediante o recolhimento da importância de Cr\$2.000,00 à Divisão de Administração Financeira do SENAI/DN.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1981

A COMISSÃO

(Nº 36.890 de 22-07-81 - Cr\$ 3.895,00)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Secretaria de Tecnologia Industrial

Extrato de Aditivo

Aditivo para complementação de recursos do Projeto "Implantação de Centro de Apoio Tecnológico do Estado do Espírito Santo".

Espécie: Aditivo nº 02/81 ao Convênio de Compromisso de Cooperação Técnica e Financeira nº 02/80, assinado em 22 de julho de 1981, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo Secretário de Tecnologia Industrial em exercício - LOURIVAL CARMO MONACO e a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), representada pelo Mag. Reitor RÔMULO AUGUSTO PENNA.

Complementação de Recursos: Tem por finalidade a alocação de recursos no valor de Cr\$ 259.175,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco cruzeiros), ao Projeto "Implantação de Centro de Apoio Tecnológico do Estado do Espírito Santo".

Origem dos Recursos: O valor de Cr\$ 259.175,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco cruzeiros), correrá à conta do Fundo de Amparo à Tecnologia - FUNAT, na dotação: 3.1.3.2 - "Outros Serviços e Encargos", conforme Nota de Empenho nº 74/81, de 22/07/81.

Ratificação: As partes ratificam as demais disposições constantes do Convênio nº 02/80, de 11 de fevereiro de 1980 e demais Aditivos firmados entre as partes.

Departamento de Serviços Gerais

Comissão Permanente de Licitações

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS BSB/Nº 024/81

OBJETO: Fornecimento de mesas, cadeiras, bandejas e talheres, bem como, estantes de aço.

DATA: 05 de agosto de 1981.

HORAS: 10:00 (dez) horas.

EDITAL: Acha-se à disposição dos interessados à sala 723, 7º andar deste Ministério.

LOCAL: Esplanada dos Ministérios, Bloco 06, 7º andar, sala 723, Brasília-Distrito Federal.

Brasília, 21 de julho * de 1981

JOSÉ CASTELLO B. DE OLIVEIRA

Presidente da C.L.

(DIAS 27, 28 e 29.07.81)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Comissão Nacional de Energia Nuclear

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/81

Partes: Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN e a firma COSFON-Serviços Eletrônicos Ltda.

Objeto: Fornecimento e instalação de sistema de refrigeração e serviços complementares necessários no Instituto de Radioproteção e Dosimetria -IRD.

Licitação: Tomada de Preços, de acordo com o disposto no título XII do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - [Edital nº 19/81].

Dotação Orçamentária: Recursos à conta de verba 09.104.562.172 - Elemento de Despesa 4.1.2.0 - 3.1.2.0 - e 4.1.1.0 - Empenhos nºs 38/81, 37/81 e 444/81, respectivamente, 15.06.81.

Valor: Cr\$ 7.036.000,00 (sete milhões e trinta e seis mil cruzeiros).

Prazo: 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura, em 16.7.81.

Assinatura: Professor Hervásio Guimarães de Carvalho, pela CNEN e Joaquim Resende de Fontes pela COSFON.

Testemunhas: Marinete de Almeida Rodrigues
Jurema Aparecida Emídio da Silva.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: OFFÍCIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 038/81-C, celebrado em 28.04.81.

MODALIDADE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 040/81

PROCESSO Nº 321-000/0035.778/81

OBJETO: Retificação do prazo de vigência.

PRAZO: O prazo é de 12 (doze) meses, para execução dos serviços fixados na Cláusula Segunda do Contrato ora reti-ratificado, ficando outrossim retificado o prazo de vigência, que passa de 01 de Maio de 1.981, para 05 de Maio de 1.981.

APROVAÇÃO: RS Nº INAMPS 33.3, de 12 de Fevereiro de 1.980.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: ALUSA - ALUMÍNIO, ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo, assinado em 01/06/81, ao Contrato nº 03/81, celebrado em 23/02/81 - Tomada de Preços nº 20/80.

OBJETO: Acréscimo de serviços de instalações hidráulicas e sanitárias e instalações elétricas, e serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado em prédios de uso do INAMPS na cidade de São Paulo - SP.

DOTAÇÃO E EMPENHO: NE nº 80/2001/9001/9112/313-16.

VALOR: Acréscimo mensal de Cr\$463.296,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e noventa e seis cruzeiros), totalizando o valor mensal de Cr\$2.964.016,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e dezesseis cruzeiros).

FORMA DE PAGAMENTO: parcelas mensais, a partir de 01/06/81.

APROVAÇÃO: RS nº INAMPS 33.3, de 12 de fevereiro de 1980.

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

E D I T A L

BENEFÍCIO-FISCAL (DECRETO-LEI Nº 1.358/74)

A SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO IAPAS no Estado do Piauí, comunica que, tendo em vista o Decreto-lei nº 1.358, de 12/11/74, alterado pelo Decreto-lei nº 1.851, de 27/01/81, os promitentes-compradores de imóveis residenciais do Instituto, alienados pelo Sistema Financeiro da Habitação, cujos financiamentos originários não tenham sido superiores a 2.000UPC, vigente na data da assinatura dos respectivos contratos, excluídos os isentos de correção monetária, que tenham pago, até o dia 10/04/81, pelo menos uma prestação contratual referente ao ano-base de 1980, farão jus, no corrente exercício, a um benefício-fiscal equivalente a 12% do total das prestações efetivamente pagas, referentes ao ano-base de 1980. Esse crédito, em qualquer hipótese, não poderá exceder a quantia de Cr\$ 7.800,00, nem ser inferior a Cr\$ 4.464,00, exceto nos casos em que o valor da prestação mensal seja inferior ao duodécimo desse valor mínimo.

Comunica, outrossim, que os mutuários do ex-IPASE deverão comparecer, munidos do número da conta bancária, até 30/07/81, das 7,30 horas às 12,00 horas, ao setor de Administração do Patri-

mônio do IAPAS, nesta cidade, situado na Rua Álvaro Mendes, 1680 a fim de se habilitarem aquele benefício. O não comparecimento, até a data retro estipulada, implicará na prescrição do direito à utilização do referido benefício-fiscal.

Teresina, em 20/07/81

A V I S O
AQUISIÇÃO DE TERRENO EM PORTO ALEGRE

A Superintendência Regional do IAPAS no Estado do Rio Grande do Sul, deseja adquirir uma área destinada a construção de prédio para Posto de Benefícios da Previdência Social, nesta Capital, para o que receberá propostas de venda de terrenos até as 15 horas do dia 28 de agosto de 1981, os quais deverão possuir as seguintes características:

- 1 - Localizar-se dentro do perímetro circunscrito pelas seguintes ruas: São Manoel a partir da Cabral, Felipe de Oliveira, Barão do Amazonas, Ijuí, Alegrete, Perpetua Telles, Amélia Telles, Passô da Pátria, Vicente da Fontoura e Cabral até fechar o perímetro, incluem-se os terrenos com testada para as ruas que delimitam o perímetro, respeitadas as demais condições;
- 2 - Possuir área mínima de 2.000 M²;
- 3 - Ter testada (frente) mínima de 40 M, quando em meio de quadra;
- 4 - Terreno preferencialmente plano, regular e de esquina, não situado em zona inundável e com boa consistência de solo;
- 5 - Imóvel devidamente regularizado nos órgãos públicos competentes, com sua documentação em perfeita ordem, não possuindo quaisquer gravames, servidões, etc.;
- 6 - Área perfeitamente delimitada de acordo com a descrição da escritura de propriedade;
- 7 - As propostas poderão se referir a terrenos de diversos proprietários deste que incorporadas preencham as condições deste aviso;
- 8 - O proponente, se pessoa jurídica, deverá apresentar certificado de regularidade de situação (CRS).

As propostas assinadas pelos interessados deverão ser apresentadas contendo, além do preço pretendido, prazo de opção de 120 (cento e vinte) dias, planta e fotografia em preto e branco do terreno, tamanho 18 x 24 cm, devendo serem entregues na Coordenadoria Regional de Administração do Patrimônio - Rua Jerônimo Coelho, 127-13º andar, sala 7, em envelopes lacrados, onde poderão ser prestados maiores esclarecimentos.

OBS: O Instituto se reserva o direito de aceitar qualquer proposta ou recusar todas, sem que caiba aos ofertantes qualquer indenização ou pagamento de comissão a título de corretagem.

Porto Alegre, 28 de julho de 1981.

(Nº 36.895 de 27-07-81 - Cr\$ 2.255,00)

Fundação Legião Brasileira de Assistência

EDITAL DE LICITAÇÃO

(Concorrência nº 161/81)

A FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, comunica aos interessados que até às 14:00 horas do dia 17 de agosto de 1981, em sua sede, na Avenida General Justo nº 275 - Divisão de Material - Rio de Janeiro - Capital, receberá propostas para fabricação de leite em pó integral.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário das 10:00 às 19:00 horas.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1981

FERNANDO FERNANDES GUEDES FILHO

CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL

Extrato de Convênio entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Associação Beneficente Católica - Ubã / MG
CONVENIENTES: Fundação Legião Brasileira de Assistência e Associação Beneficente Católica

OBJETO: Atender a 230 crianças de 0 a 06 anos de idade em jornada de 8 horas e 4 horas.

VALOR: Cr\$ 2.160.000,00

CRÉDITO: Elemento de Despesa 2010- 9272- 313.46

VIGÊNCIA: 01.01.81 a 31.12.81

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Deputados
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 44/81

(Aquisição de material de construção)

A Comissão Permanente de Licitações chama a atenção dos interessados para o Edital da Tomada de Preços em epígrafe, (com abertura marcada para o dia 12.08.81, às 15:00 horas), afixado nos Quadros de Avisos da Coordenação de Material e Patrimônio, 12º andar do Anexo I, em Brasília (DF) e na Secretaria Administrativa no Rio de Janeiro (Palácio Pedro Ernesto, Anexo, 9º andar), bem como nas Associações Comerciais do Distrito Federal, Rio de Janeiro, São Paulo, Minas e Goiás.

Brasília, 27 de julho de 1981.

Antônio Neuber Ribas

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Distrito Federal

EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS NºS 10 e 11/81

Participo às firmas interessadas que se encontra afixado na Portaria deste Palácio, sito à Praça do Buriti, s/nº, Brasília, Distrito Federal, desde o dia 24 de julho do corrente ano, os Editais de Tomada de Preços nº 10/81, para fornecimento de armários, arquivos e fichários de aço e, nº 11/81, para fornecimento de mobiliário destinado às dependências da residência oficial do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, situada no SHIS, QI/5, Chácara 53.

Brasília, 24 de julho de 1981

WALTER SOTHER DE ALENCAR
Diretor-Geral

**REVISTA DE DIREITO
ECONÔMICO**

Publicação quadrimestral
do Conselho Administrativo
de Defesa Econômica - CADE

Nº 13 — janeiro a abril/1980 — Cr\$ 150,00
Nº 14 — maio a agosto/1980 — Cr\$ 150,00

Assinatura anual — Cr\$ 350,00
(3 volumes)

Ineditoriais

Associação dos Servidores Civis do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL

CONVOCAÇÃO ÚNICA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 47, letra "b" do Estatuto vigente e em cumprimento ao que dispõe o art. 33 do mesmo Estatuto Social, convoca os Senhores Sócios em pleno gozo dos seus direitos sociais (Art. 28 do Estatuto), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 02 (dois) de outubro de 1981, às 10 (dez) horas, na Sede da Avenida Marechal Câmara, 150, esquina da Avenida General Justo, em Convocação Única, com a finalidade de eleger 20 (vinte) Conselheiros e 5 (cinco) Suplentes do Conselho Deliberativo com mandato de seis (6) anos e 5 (cinco) Suplentes do Conselho Fiscal com mandato de dois (2) anos. O Registro das Chapas de candidatos, de acordo com o que dispõe o artigo 59 do Estatuto, deverá ser feito até 45 (quarenta e cinco) dias antes da eleição. Não será permitido o voto por Procuração (art. 60). A votação será contínua perante a Mesa que presidirá os trabalhos e que será constituída de acordo com a letra "a" do art. 61 e instalada às 10 (dez) horas. As dezoito (18) horas a Mesa mandará fechar as portas do recinto da eleição distribuindo senhas numeradas aos sócios presentes que ainda não tiverem votado, não se admitindo eleitores após essa hora. Rio de Janeiro, RJ, 20 de julho de 1981.-----

DARCY DANIEL DE DEUS

Presidente da ASCB

(Nº 36.833 de 24-07-81 - Cr\$ 4.305,00)

(DIAS: 28 e 29-07-81)

Fundo Safra de Investimentos 157

CGCMF Nº 47.178.223/0001-07

1ª CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam os Senhores Condôminos do Fundo Safra de Investimentos 157, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 04 de Agosto de 1981, às 15:00 (quinze) horas, na sede do Administrador, à Rua XV de Novembro, Nº. 212, sobreloja, na Capital do Estado de São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Apreciação e deliberação dos relatórios, contas e balanços referentes ao exercício de 1980 apresentados pelo Administrador com parecer dos Auditores Independentes; e
- Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 23 de Julho de 1981.

BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A
Administrador

Sérgio de Fiori - Diretor

(Nº 36.880 de 27-07-81 - Cr\$ 1.435,00)

Fundo de Investimento e Participação Safra

CGCMF. Nº 47.158.215/0001-60

1ª CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam os Senhores Condôminos do Fundo de Investimento e Participação Safra, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 04 de Agosto de 1981, às 10:00 (dez) horas, na sede do Administrador, à Rua XV de Novembro, 212, sobreloja, na Capital de São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Apreciação e deliberação dos relatórios, contas e balanços referentes ao exercício de 1980, apresentados pelo Administrador com o parecer dos Auditores Independentes;
- Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 23 de Julho de 1981.

BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A
Administrador

Sérgio de Fiori - Diretor

(Nº 36.879 de 27-07-81 - Cr\$ 1.435,00)

Companhia UBM de Seguridade Social

A Companhia UBM de Seguridade Social vem de registrar e arquivar na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, sob o nº 7 943-81, em data de 23 de junho de 1981, a sua CARTA PATENTE expedida pela Superintendência de Seguros Privados, em 11 de maio de 1981, sob número 057, bem como seus ESTATUTOS SOCIAIS.

(Nº 20.947 de 23-07-81 - Cr\$ 615,00)

Momsem, Leonardos & Cia.

Agente da Propriedade Industrial
Rua Teófilo Ottoni, 63 - 109 andar
Rio de Janeiro - RJ

AVISO

Os titulares dos privilégios de invenção abaixo indicados estão interessados em desenvolver o emprego das seguintes patentes:

1-Patente de Invenção No. 86.232 de 20 de Agosto de 1971, para: "MÁQUINA PARA ENCHER PRODUTOS TAIS COMO LINGUIÇA OU SIMILARES", de propriedade de de TOWNSEND-ENGINEERING COMPANY, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Iowa, industrial, estabelecida em Des Moines, Estado de Iowa, Estados Unidos da América.

2-Patente de Invenção No. 86.971 de 4 de Agosto de 1972, para: "DISPOSITIVO DE PONTO CORRENTE PARA MÁQUINAS DE COSTURA DE PESPONTO DUPLO", de propriedade de THE SINGER COMPANY, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Nova Jersey, industrial, estabelecida na Cidade e Estado de Nova York, Estados Unidos da América.

3-Patente de Invenção No. PI 7104752 de 6 de Setembro de 1970, para: "SISTEMA DE FREIOS PARA UMA RODA DE VEÍCULO", de propriedade de JOSEPH LUCAS (INDUSTRIES) LIMITED, companhia britânica, estabelecida em Birmingham, Inglaterra.

4-Patente de Modelo Industrial No. MI 3306430 de 9 de Abril de 1980, para: "NOVO MODELO OPERACIONAL DE CORPO DE MÁQUINA DE COSTURA", de propriedade de THE SINGER COMPANY, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Nova Jersey, industrial, estabelecida na Cidade e Estado de Nova York, Estados Unidos da América.

5-Patente de Invenção No. 83.495 de 22 de Julho de 1970, para: "BOMBAS DE COMBUSTÍVEL LIQUIDO", de propriedade de LUCAS CAV LIMITED, companhia britânica, estabelecida em Londres, Inglaterra.

6-Patente de Invenção No. PI 7306894 de 22 de Abril de 1980, para: "APERFEIÇOADA ABELHA PARA SISTEMA DE REPRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES", de propriedade de RCA CORPORATION, sociedade norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Delaware, estabelecida na Cidade e Estado de Nova York, Estados Unidos da América.

7-Patente de Invenção No. PI 6912611 de 27 de Abril de 1976, para: "AMPLIFICADOR DIFERENCIAL", de propriedade de RCA CORPORATION, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Delaware, industrial, estabelecida na Cidade e Estado de Nova York, Estados Unidos da América.

8-Patente de Invenção No. PI 6912608 de 27 de Abril de 1976, para: "CIRCUITO DE PROCESSAMENTO DE SINAIS PARA AMPLIFICADORES CLASSE "B", de propriedade de RCA CORPORATION, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Delaware, industrial, estabelecida na Cidade e Estado de Nova York, Estados Unidos da América.

9-Patente de Invenção No. PI 6912336 de 8 de Junho de 1976, para: "PROCESSO PARA METALIZAR TELAS DE TIPOS DE RAIOS CATÓDICOS USANDO UMA FIBRA SÃO CONTENDO PRÓXIMO DE HIDROGÊNIO", de propriedade de RCA CORPORATION, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Delaware, industrial, estabelecida na Cidade e Estado de Nova York, Estados Unidos da América.

10-Patente de Invenção No. PI 6901707 de 12 de Novembro de 1975, para: "DISPOSITIVO PARA EXTINÇÃO DE APCO", de propriedade de LA TELEMECANIQUE, sociedade francesa, industrial, estabelecida em Nanterre (Hauts de Seine), França.

11-Patente de Invenção No. 83.611 de 3 de Agosto de 1970, para: "PROCESSO PARA A PRODUÇÃO DE FERRO ESPONJA A PARTIR DE MINÉRIOS DE ÓXIDO DE FERRO", de propriedade de EXXON RESEARCH AND ENGINEERING COMPANY (anteriormente ESSO RESEARCH AND ENGINEERING COMPANY), sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Delaware, industrial, estabelecida em Elizabeth, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América.

12-Patente de Invenção No. 83.596 de 3 de Agosto de 1970, para: "APERFEIÇOAMENTO EM MONTAGEM DE ROLO PARA MANCAIS DE ROLOS REGIDOS", de propriedade de MORGANSHAMMAR'S MEK. VERKSTADS AKTIEBOLAG, companhia sueca industrial, estabelecida em Morganshammar, Suécia.

13-Patente de Invenção No. 83.590 de 3 de Agosto de 1970, para: "BOMBAS DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL LIQUIDO PARA MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA", de propriedade de LUCAS CAV LIMITED, industrial, inglesa, estabelecida em Londres, Inglaterra.

14-Patente de Invenção No. PI 7105020 de 13 de Novembro de 1979, para: "CARCACA APERFEIÇOADA PARA SERVO-MOTOR", de propriedade de CIPRINC LIMITED, companhia britânica, industrial, estabelecida em Warwickshire, Inglaterra.

15-Patente de Invenção No. PI 7404510 de 31 de Maio de 1974, para: "APERFEIÇOAMENTO EM DISPOSITIVO SEMICONDUTOR OBSTRUTOR SCHOTTKY E PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA DE ELÉTRODO OBSTRUTOR SCHOTTKY", de propriedade de CUTLER-HAMMER, INC., sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Delaware, estabelecida em Milwaukee, Wisconsin, Estados Unidos da América.

Os interessados poderão escrever diretamente aos proprietários ou se comunicarem, se assim desejarem, com o Agente de Propriedade Industrial, MOMSEM, LEONARDOS & CIA., com escritório à Rua Teófilo Ottoni, 63 109 andar - Rio de Janeiro.

(Nº 20.944 de 23-07-81 - Cr\$ 6.355,00)

ÍNDICE DE NORMAS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

- AVISO, CPL, 28-07-81 14.191

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

- TERMO ADITIVO 5, SEL, 29-07-81 14.185

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO

SERVIÇO PÚBLICO

- PORTARIA 97, SUCAD, 24-07-81 14.165
- PORTARIA 98, SUCAD, 24-07-81 14.165
- PORTARIA 99, SUCAD, 24-07-81 14.165
- PORTARIA 100, SUCAD, 24-01-81 14.165

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

- AJUSTE, SUPLAN/CCF, 23-07-81 14.187
- ASSENTIMENTO, IBDF, 23-07-81 14.188
- CONVENIO, SUDEPE, 22-07-81 14.188
- PORTARIA 139, SUDEPE, 22-07-81 14.176
- PORTARIA 140, SUDEPE, 22-07-81 14.176
- PORTARIA 141, SUDEPE, 22-07-81 14.176
- PORTARIA 142, SUDEPE, 22-07-81 14.176
- PORTARIA 143, SUDEPE, 22-07-81 14.177
- PORTARIA 150, FFAP, 27-07-81 14.175
- PORTARIA 151, FFAP, 27-07-81 14.175
- PORTARIA 152, FFAP, 27-07-81 14.175
- PORTARIA 153, FFAP, 27-07-81 14.175
- PORTARIA 184, GM, 24-07-81 14.175
- TERMO ADITIVO, SUDEPE, 30-06-81 14.188
- TERMO ADITIVO, SUDEPE, 17-07-81 14.188
- TERMO ADITIVO, SUPLAN/CCF, 27-07-81 14.188

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

- DESPACHO, DENTEL, 17-07-81 14.184
- DESPACHO, DENTEL, 20-07-81 14.184
- DESPACHO, DENTEL, 21-07-81 14.184
- PORTARIA 111, DENTEL, 20-07-81 14.184
- PORTARIA 127, GM, 20-07-81 14.183
- PORTARIA 173, DENTEL, 01-07-81 14.184
- PORTARIA 174, DENTEL, 01-07-81 14.184
- PORTARIA 175, DENTEL, 03-07-81 14.184
- PORTARIA 178, DENTEL, 06-07-81 14.184
- PORTARIA 179, DENTEL, 06-07-81 14.184
- PORTARIA 182, DENTEL, 09-07-81 14.184
- PORTARIA 186, DENTEL, 14-07-81 14.184
- PORTARIA 188, DENTEL, 14-07-81 14.184
- PORTARIA 338, DENTEL, 20-07-81 14.183
- PORTARIA 340, DENTEL, 21-07-81 14.183
- PORTARIA 341, DENTEL, 21-07-81 14.183
- PORTARIA 343, DENTEL, 22-07-81 14.183

- PORTARIA 344, DENTEL, 22-07-81 14.183
- PORTARIA 345, DENTEL, 22-07-81 14.183
- PORTARIA 346, DENTEL, 22-07-81 14.183
- PORTARIA 348, DENTEL, 22-07-81 14.183

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- CONVENIO 89, SESU, 23-07-81 14.188
- CONVENIO 90, SESU, 23-07-81 14.188
- CONTRATO 15, SEPS, 24-07-81 14.188
- DESPACHO, GM, 24-07-81 14.177
- PORTARIA 58, SEPS, 24-07-81 14.177
- PORTARIA 59, SEPS, 24-07-81 14.178
- TERMO ADITIVO 5, SESU, 23-07-81 14.188

MINISTÉRIO DO EXERCÍTO

- CONTRATO 21, DMB, 27-07-81 14.185

MINISTÉRIO DA FAZENDA

- ATO DECLARATORIO 865, DRF/SP, 01-12-80 14.168
- PROCESSO 1, SRRF/IRF, 22-07-81 14.167
- PROCESSO 2, SRRF/IRF, 22-07-81 14.167
- PORTARIA 77, SUSEP, 15-07-81 14.170
- PORTARIA 173, SUSEP, 14-07-81 14.168
- PORTARIA 182, GM, 24-07-81 14.167

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- DESPACHO, DNRC, 24-07-81 14.182
- PORTARIA 33, INPM, 22-06-81 14.179
- PORTARIA 36, INPM, 22-06-81 14.181
- TERMO ADITIVO 2, STI, 22-07-81 14.189

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

- DESPACHO, DFJ/SP, 23-07-81 14.167
- PROPOSTA ORÇAMENT, 23, DFJ, 21-07-81 14.167
- PORTARIA 22, DFJ, 22-07-81 14.167

MINISTÉRIO DA MARINHA

- CONTRATO 830.019, CNBR, 17-07-81 14.185

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

- CONTRATO 11, CNEN, 16-07-81 14.190
- PORTARIA 277, CNP/DIRAB, 23-07-81 14.182

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- AVISO, IAPAS, 28-07-81 14.191
- CONVENIO 41, LBA, 21-07-81 14.191

- CONTRATO 3, INAMPS/SRSP, 01-06-81 14.190
- EDITAL, IAPAS/PI, 24-07-81 14.191
- EDITAL 58, LBA, 01-07-81 14.191
- TERMO ADITIVO, INAMPS/SRSA, 27-07-81 14.190

MINISTÉRIO DO TRABALHO

- CONVENIO 5, DRT/BA, 27-07-81 14.189
- CONVENIO 6, DRT/BA, 27-07-81 14.189
- CONVENIO 7, DRT/BA, 27-07-81 14.189
- CONVENIO 8, DRT/BA, 27-07-81 14.189
- CONVENIO 9, DRT/BA, 27-07-81 14.189
- CONVENIO 10, DRT/BA, 27-07-81 14.189
- EDITAL 1, SENAI, 22-07-81 14.189
- EDITAL 8, DA, 20-07-81 14.188
- PORTARIA 4, DRT/SP, 17-07-81 14.179
- PORTARIA 3.114, GM, 21-07-81 14.178
- PORTARIA 3.115, GM, 21-07-81 14.178
- RESOLUÇÃO 924, CSTM, 15-07-81 14.178

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

- CONVENIO 639, DNER, 16-07-81 14.186
- CONVENIO 662, DNER, 20-07-81 14.187
- CONVENIO 678, DNER, 21-07-81 14.186
- CONTRATO 589, DNER, 08-07-81 14.185
- CONTRATO 636, DNER, 16-07-81 14.186
- CONTRATO 637, DNER, 16-07-81 14.186
- CONTRATO 640, DNER, 16-07-81 14.186
- CONTRATO 657, DNER, 20-07-81 14.187
- CONTRATO 660, DNER, 20-07-81 14.186
- CONTRATO 661, DNER, 20-07-81 14.187
- PORTARIA 36, DNER, 30-06-81 14.174
- PORTARIA 37, DNER, 30-06-81 14.174
- PORTARIA 38, DNER, 03-07-81 14.174
- PORTARIA 39, DNER, 07-07-81 14.175
- PORTARIA 593, DNER, 08-07-81 14.185
- RESOLUÇÃO, SUNAMAM, 30-01-81 14.174
- RESOLUÇÃO, SUNAMAM, 30-04-81 14.174
- TERMO ADITIVO 617, DNER, 13-07-81 14.185
- TERMO ADITIVO 663, DNER, 20-07-81 14.187

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- PORTARIA 42, SUNAB, 24-07-81 14.165

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

DISTRITO FEDERAL

- EDITAL, 24-07-81 14.191

ÍNDICE POR ASSUNTO

A

- ASILO TERRITORIAL
NOBERTO MARIO RANCO
DESPACHO, 23-07-81 MJ DFJ/SP 14.167
- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
CONVENIO 89, 23-07-81 MEC SESU 14.188
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO
DA PESQUISA-FADESP
CONVENIO 90, 23-07-81 MEC.SESU 14.188
- ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA
CONVENIO 41, 21-07-81 MPAS LBA 14.191
EDITAL 58, 01-07-81 MPAS LBA 14.191
- AUMENTO DE CAPITAL
— TELECOMUNICAÇÃO
RADIO MUNDIAL S.A.
PORTARIA 338, 20-07-81 MC DENTEL 14.183
- AUXÍLIO FINANCEIRO
PORTARIA 150, 27-07-81 MAGR FFAP 14.175
PORTARIA 151, 27-07-81 MAGR FFAP 14.175
PORTARIA 152, 27-07-81 MAGR FFAP 14.175
PORTARIA 153, 27-07-81 MAGR FFAP 14.175
TERMO ADITIVO, 27-07-81 MAGR SUPLAN/CCF 14.188

C

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONVENIO 5, 27-07-81 MTB DRT/BA 14.189

- CONVENIO 6, 27-07-81 MTB DRT/BA 14.189
- CONVENIO 7, 27-07-81 MTB DRT/BA 14.189
- CONVENIO 8, 27-07-81 MTB DRT/BA 14.189
- CONVENIO 9, 27-07-81 MTB DRT/BA 14.189
- CONVENIO 10, 27-07-81 MTB DRT/BA 14.189

- CONSORCIO
ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO REGIONAL -
AABR. TRECINCO - ADMINISTRADORA DE CON-
SORCIO SC LTDA. ALFER ADMINISTRADORA E
CONSORCIOS LTDA. CONSORCIO RONDOCAR SO-
CIEDADE CIVIL LTDA. PLANALTO ADMINISTRA-
DORA DE CONSORCIO NACIONAL LTDA. ALFER
ADMINISTRAÇÃO E CONSORCIO LTDA.
PROCESSO 1, 22-07-81 MF SRRF/IRF 14.167
- CURSO DE POS-GRADUAÇÃO
DESPACHO, 24-07-81 MEC GM 14.177
DESPACHO, 24-07-81 MEC GM 14.177
DESPACHO, 24-07-81 MEC GM 14.177
- CURSO SUPERIOR
FACULDADE DE DIREITO DE SOUZA.
DESPACHO, 24-07-81 MEC GM 14.177

D

- DEFESA AGROPECUÁRIA
AJUSTE, 23-07-81 MAGR SUPLAN/CCF 14.187
- DERIVADOS DE PETRÓLEO
PORTARIA 277, 23-07-81 MME CNP/DIRAB 14.182

E

- EMBARCAÇÃO PESQUEIRA
ITAPEVA. YASSUCHI NAKAI. AGENOR NOBORU
NAKAI
PORTARIA 139, 22-07-81 MAGR SUDEPE 14.176
ESTRELA DO MAR V. PESQUEIRA OCEANICA
LTDA.
PORTARIA 140, 22-07-81 MAGR SUDEPE 14.176
FRANCISCO CARLOS. CARLOS ALBERTO COE-
LHO DE SOUZA.
PORTARIA 141, 22-07-81 MAGR SUDEPE 14.176
MARIA RITA. EMPRESA DE PESCA SANTO AN-
DRE LTDA.
PORTARIA 142, 22-07-81 MAGR SUDEPE 14.176
- EMPRESA DE SEGUROS
— ESTATUTO
PORTARIA 77, 15-07-81 MF SUSEP 14.170
PORTARIA 173, 14-07-81 MF SUSEP 14.168
- EMPRESA DE TRANSPORTE MARÍTIMO
DRAGAGEM PAMPA LTDA.
RESOLUÇÃO, 30-01-81 MTR SUNAMAM 14.174
DRAGAGEM PAMPA LTDA.
RESOLUÇÃO, 30-04-81 MTR SUNAMAM 14.174
HIPOLITO CORDEIRO DE BRITO.
RESOLUÇÃO, 30-04-81 MTR SUNAMAM 14.174
ANTONIO-PINHEIRO DA SILVA.
RESOLUÇÃO, 30-04-81 MTR SUNAMAM 14.174
IRMÃOS BRITO. NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO.
RESOLUÇÃO, 30-04-81 MTR SUNAMAM 14.174

SOPOMAR - SOCIEDADE DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS E MARÍTIMOS LTDA. RESOLUÇÃO, 30-04-81 MTR SUNAMAM 14.174	MODELO DE BALANÇA TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA. PORTARIA 23, 22-06-81 MIC INPM 14.179	RODOVIA CONVENIO 639, 16-07-81 MTR DNER 14.186
NAVEGAÇÃO TAQUARA LTDA. RESOLUÇÃO, 30-04-81 MTR SUNAMAM 14.174	INDÚSTRIA DE BALANÇAS COZZOLINO LTDA. PORTARIA 36, 22-06-81 MIC INPM 14.181	CONVENIO 662, 20-07-81 MTR DNER 14.187
NAVEGAÇÃO TAQUARA LTDA. RESOLUÇÃO, 30-04-81 MTR SUNAMAM 14.174		CONVENIO 678, 21-07-81 MTR DNER 14.186
ENSINO-SUPERIOR CONCEPCION VILLANUEVA BANÓS, FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MACHADO. DESPACHO, 24-07-81 MEC GM 14.177	O OBRA DE ENGENHARIA PORTARIA 36, 30-06-81 MTR DNER 14.174	PRODEC-CONSULTORIA PARA DECISÃO SOCIEDADE CIVIL LTDA. CONTRATO 589, 08-07-81 MTR DNER 14.185
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FADESP. TERMO ADITIVO 5, 23-07-81 MEC SESU 14.188	P PESCA TERMO ADITIVO, 17-07-81 MAGR SUDEPE 14.188	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO DO MARANHÃO-CODERMA. CONTRATO 636, 16-07-81 MTR DNER 14.186
ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO PORTARIA 127, 20-07-81 MC GM 14.183	PESCA ARTESANAL COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NITERÓI (CODESAN). TERMO ADITIVO, 30-06-81 MAGR SUDEPE 14.188	CONTRATO 637, 16-07-81 MTR DNER 14.186
ESTATUTO EMPRESA DE SEGUROS PORTARIA 77, 15-07-81 MF SUSEP 14.170	PESQUISA AGROPECUÁRIA AJUSTE, 23-07-81 MAGR SUPLAN/CCF 14.187	CONTRATO 640, 16-07-81 MTR DNER 14.186
PORTARIA 173, 14-07-81 MF SUSEP 14.168	PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA CONVENIO, 22-07-81 MAGR SUDEPE 14.188	CONTRATO 657, 20-07-81 MTR DNER 14.187
H HORARIO-ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO HERCULES DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LIMITADA. PORTARIA 3.114, 23-07-81 MTB GM 14.178	PESSOAL SERVIÇO DE TRANSPORTE TRANSCOLTUR - TRANSPORTES COLEGIAS E TURISMO LTDA. CONTRATO 830.019, 17-07-81 MM CNBR 14.185	CONTRATO 660, 20-07-81 MTR DNER 14.186
A TEXTIL SERRANO S/A. PORTARIA 3.115, 21-07-81 MTB GM 14.178	PLANEJAMENTO AGRÍCOLA AJUSTE, 23-07-81 MAGR SUPLAN/CCF 14.187	CONTRATO 661, 20-07-81 MTR DNER 14.187
I IMÓVEL PORTARIA 182, 24-07-81 MF GM 14.167	PRORROGAÇÃO DE PRAZO OFÍCIO SERVIÇOS GERAIS LTDA. TERMO ADITIVO, 27-07-81 MPAS INAMPS/SRSA 14.190	PORTARIA 37, 30-06-81 MTR DNER 14.174
LICITAÇÃO AVISO, 28-07-81 MPAS IAPAS 14.191	R RADIODIFUSÃO TELEVISÃO ATALAIA LTDA. PORTARIA 173, 01-07-81 MC DENTEL 14.184	PORTARIA 38, 03-07-81 MTR DNER 14.174
IMÓVEL RESIDENCIAL EDITAL, 24-07-81 MPAS IAPAS/PI 14.191	RADIO SUBAE LTDA. PORTARIA 174, 01-07-81 MC DENTEL 14.184	PORTARIA 39, 07-07-81 MTR DNER 14.175
IMPOSTO DE ENERGIA ELÉTRICA CASA DOMINGOS SAVIO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR. ATO DECLARATORIO 865, 01-12-80 MF DRF/SP 14.168	RADIO EMISSORA DE ALAQUINHAS LTDA. PORTARIA 175, 03-07-81 MC DENTEL 14.184	PRODEC-CONSULTORIA PARA DECISÃO SOCIEDADE CIVIL LTDA. PORTARIA 593, 08-07-81 MTR DNER 14.185
INDÚSTRIA PESQUEIRA PESQUEIRA TUTOIA LTDA. PORTARIA 143, 22-07-81 MAGR-SUDEPE 14.177	RADIO SUBAE LTDA. PORTARIA 178, 06-07-81 MC DENTEL 14.184	PRODEC - CONSULTORIA PARA DECISÃO S/C LTDA. TERMO ADITIVO 617, 13-07-81 MTR DNER 14.185
INFORMÁTICA TERMO ADITIVO 5, 10-07-81 CSN SEI 14.185	RADIO SOCIEDADE DA BAHIA S/A. PORTARIA 179, 06-07-81 MC DENTEL 14.184	TERMO ADITIVO 663, 20-07-81 MTR DNER 14.187
INSPEÇÃO DO TRABALHO PORTARIA 4, 17-07-81 MTB DRT/SP 14.179	RADIO EXCELSIOR DA BAHIA S/A. PORTARIA 182, 09-07-81 MC DENTEL 14.184	
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA ALUSA - ALUMÍNIO, ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. CONTRATO 3, 01-06-81 MPAS INAMPS/SRSP 14.190	RADIO SOCIEDADE DE FEIRA DE SANTANA LTDA. PORTARIA 186, 14-07-81 MC DENTEL 14.184	S SERVIÇO LIMITADO EXPRESSO IPU BRASÍLIA S/A. PORTARIA 111, 20-07-81 MC DENTEL 14.184
L LICITAÇÃO AVISO, 28-07-81 CD CPL 14.191	RADIO JORNAL DE SERGIPE LTDA. PORTARIA 188, 14-07-81 MC DENTEL 14.184	SERVIÇO MOVEL MARÍTIMO INDÚSTRIA DE PESCA DO CEARÁ S/A - IPECEA. DESPACHO, 20-07-81 MC DENTEL 14.184
EDITAL 1, 22-07-81 MTB SENAI 14.188	RADIO JORNAL DE CAMPOS LTDA. PORTARIA 348, 22-07-81 MC DENTEL 14.183	SERVIÇO RADIO DO CIDADÃO CARLOS MONTEIRO HEIL - RESPONSÁVEL MENOR CARLOS GUILHERME BATISTA HEIL DESPACHO, 17-07-81 MC DENTEL 14.184
EDITAL 8, 20-07-81 MTB DA 14.188	R RECURSOS FINANCEIROS TERMO ADITIVO 2, 22-07-81 MIC STI 14.189	GLADIS LACERDA MONTEIRO DE BARROS - RESPONSÁVEL MENOR JULIO CESAR LACERDA DE BARROS. DESPACHO, 21-07-81 MC DENTEL 14.184
IMÓVEL AVISO, 28-07-81 MPAS IAPAS 14.191	REFLORESTAMENTO ASSENTIMENTO, 23-07-81 MAGR IBDF 14.188	SERVIÇO DE TRANSPORTE PESSOAL TRANSCOLTUR - TRANSPORTES COLEGIAS E TURISMO LTDA. CONTRATO 830.019, 17-07-81 MM CNBR 14.185
MATERIAL PERMANENTE EDITAL, 24-07-81 TJDF 14.191	REGIMENTO INTERNO COLEGIO AGRÍCOLA "SENADOR GOMES DE OLIVEIRA". PORTARIA 58, 24-07-81 MEC SEPS 14.177	SERVIÇOS GERAIS COSFON - SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA. CONTRATO 11, 16-07-81 MME CNEN 14.190
M MATERIAL PERMANENTE LICITAÇÃO EDITAL, 24-07-81 TJDF 14.191	REGISTRO DO COMÉRCIO DESPACHO, 24-07-81 MIC DNRC 14.182	SORTEIO REFRIGERANTES DO NORDESTE LTDA. SEBBA SA REFRIGERANTE DO OESTE SA SULMATO-GRASSENSE DE REFRIGERANTES LTDA. PROCESSO 2, 22-07-81 MF SRRF/IRF 14.167
MICROFILMAGEM BELL HOWELL SISTEMAS LTDA., (SP). PROPOSTA ORÇAMENT. 23, 21-07-81 MJ DFJ 14.167	REGULARIDADE DE ESTUDO COLEGIO AGRÍCOLA "SENADOR GOMES DE OLIVEIRA". PORTARIA 59, 24-07-81 MEC SEPS 14.178	TELECOMUNICAÇÃO RADIO AMERICA DA GUANABARA S/A. PORTARIA 340, 21-07-81 MC DENTEL 14.183
PORTARIA 22, 22-07-81 MJ DFJ 14.167	RESIDÊNCIA FUNCIONAL PORTARIA 97, 24-07-81 DASP SUCAD 14.165	RADIO IMPERIAL DE PETROPOLIS LTDA. PORTARIA 341, 21-07-81 MC DENTEL 14.183
	PORTARIA 98, 24-07-81 DASP SUCAD 14.165	RADIO CULTURA DE CAMPOS LTDA. PORTARIA 343, 22-07-81 MC DENTEL 14.183
	PORTARIA 99, 24-07-81 DASP SUCAD 14.165	RADIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS. PORTARIA 344, 22-07-81 MC DENTEL 14.183
	PORTARIA 100, 24-01-81 DASP SUCAD 14.165	RADIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS. PORTARIA 346, 22-07-81 MC DENTEL 14.183
		RADIO DIUSORA DE COLATINA LTDA. PORTARIA 345, 22-07-81 MC DENTEL 14.183
		RADIO AMERICA DA GUANABARA S.A. PORTARIA 346, 22-07-81 MC DENTEL 14.183
		AUMENTO DE CAPITAL RADIO MUNDIAL S.A. PORTARIA 338, 20-07-81 MC DENTEL 14.183
		TRABALHO MARÍTIMO RESOLUÇÃO 924, 15-07-81 MTB CSTM 14.179
		TRIGO PORTARIA 42, 24-07-81 SEPLAN SUNAB 14.165

EMENTÁRIO DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nº 21 — Abril/81

Preço: Cr\$ 100,00

REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Divulgação nº 1.346

Nº 71 — Março/81

Preço: Cr\$ 150,00

VOCÊ PAGA NO BRADESCO E NÓS LHE REMETEMOS PELO CORREIO, NO MESMO DIA
Para adquirir obras ou fazer assinaturas das publicações do Departamento de Imprensa Nacional, leia as instruções abaixo

- 1) Preencha o talão **somente à máquina** ou com **caneta esferográfica** e em letra de imprensa, **de forma legível**;
- 2) No espaço destinado a **Código**, coloque o n.º da publicação, de acordo com a tabela ao lado; se você desejar mais de uma obra avulsa, use um talão para cada obra;
- 3) O espaço **Quantidade** se destina ao número de exemplares que você deseja; se quiser só um exemplar, coloque 1 no espaço próprio;
- 4) Inutilize os demais espaços em branco com um traço (-); multiplique o valor da assinatura (ou obra) desejada, pelo número de assinaturas ou obras que você pretender adquirir e lance o resultado no quadro próprio (Valor);
- 5) Some a importância a pagar e coloque no quadro - **Crédito ao DIN** - completando o valor de **Total a pagar**, adicionando o valor do Telex, que já vem pré-impresso;
- 6) Assinale com um x os espaços correspondentes a: **Assinatura diários, assinatura obras ou obra avulsa**, de acordo com a compra desejada;

NOTA IMPORTANTE: Lembre-se que esta oferta é válida apenas para particulares, até o total de 5 obras, não se destinando a revendedores ou representantes comerciais. Para qualquer informação, use os telefones; no Rio (021) 243-3004 e em Brasília (061) 223-4453.

CÓDIGO	TÍTULO	PREÇO/ASSINAT. ANUAL
0001	Diário Oficial - Seção I	1.600,00
0002	Diário Oficial - Seção II	1.600,00
0003	Diário da Justiça	1.600,00
0006	Revista Trimestral de Jurisprudência STF	2.000,00
0007	Ementário da Jurisprudência do TFR	1.000,00
0009	Revista Arquivos do MJ	350,00
0010	Revista do Tribunal Federal de Recursos	1.500,00
0016	Revista de Direito Econômico	350,00

CÓDIGO	TÍTULO	PREÇO/AVULSO
1161	Constituição Federal (7ª Edição)	130,00
1279	Sociedade por Ações (3ª Edição)	150,00
1311	Anteprojeto Consolidação das Leis do Trabalho	100,00
1313	Delitos de Trânsito	20,00
1314	Lei Orgânica da Magistratura Nacional	15,00
1316	Anistia	10,00
1321	Nova Política Salarial	10,00
1324	Regulamentação da Anistia	10,00
1327	Organização dos Partidos Políticos	30,00
1328	Nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos	30,00
1340	Criminalidade e Violência - Vols. I, II e III	150,00
1347	Salário Mínimo e Novos Valores de Referência	20,00
1362	Jurisprudência Trabalhista - TST	200,00

Obs.: Os preços das assinaturas dos *Diários Oficiais* - Seção I, Seção II e *Diário da Justiça* - não estão calculados sobre os valores atribuídos a seus Suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

VOCÊ PAGA NO BRADESCO E NÓS LHE REMETEMOS PELO CORREIO, NO MESMO DIA
Para adquirir obras ou fazer assinaturas das publicações do Departamento de Imprensa Nacional, leia as instruções abaixo

- 1) Preencha o talão **somente à máquina** ou com **caneta esferográfica** e em letra de imprensa, **de forma legível**;
- 2) No espaço destinado a **Código**, coloque o n.º da publicação, de acordo com a tabela ao lado; se você desejar mais de uma obra avulsa, use um talão para cada obra;
- 3) O espaço **Quantidade** se destina ao número de exemplares que você deseja; se quiser só um exemplar, coloque 1 no espaço próprio;
- 4) Inutilize os demais espaços em branco com um traço (-); multiplique o valor da assinatura (ou obra) desejada, pelo número de assinaturas ou obras que você pretender adquirir e lance o resultado no quadro próprio (Valor);
- 5) Some a importância a pagar e coloque no quadro - **Crédito ao DIN** - completando o valor de **Total a pagar**, adicionando o valor do Telex, que já vem pré-impresso;
- 6) Assinale com um x os espaços correspondentes a: **Assinatura diários, assinatura obras ou obra avulsa**, de acordo com a compra desejada;

NOTA IMPORTANTE: Lembre-se que esta oferta é válida apenas para particulares, até o total de 5 obras, não se destinando a revendedores ou representantes comerciais. Para qualquer informação, use os telefones; no Rio (021) 243-3004 e em Brasília (061) 223-4453.

CÓDIGO	TÍTULO	PREÇO/ASSINAT. ANUAL
0001	Diário Oficial - Seção I	1.600,00
0002	Diário Oficial - Seção II	1.600,00
0003	Diário da Justiça	1.600,00
0006	Revista Trimestral de Jurisprudência STF	2.000,00
0007	Ementário da Jurisprudência do TFR	1.000,00
0009	Revista Arquivos do MJ	350,00
0010	Revista do Tribunal Federal de Recursos	1.500,00
0016	Revista de Direito Econômico	350,00

CÓDIGO	TÍTULO	PREÇO/AVULSO
1161	Constituição Federal (7ª Edição)	130,00
1279	Sociedade por Ações (3ª Edição)	150,00
1311	Anteprojeto Consolidação das Leis do Trabalho	100,00
1313	Delitos de Trânsito	20,00
1314	Lei Orgânica da Magistratura Nacional	15,00
1316	Anistia	10,00
1321	Nova Política Salarial	10,00
1324	Regulamentação da Anistia	10,00
1327	Organização dos Partidos Políticos	30,00
1328	Nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos	30,00
1340	Criminalidade e Violência - Vols. I, II e III	150,00
1347	Salário Mínimo e Novos Valores de Referência	20,00
1362	Jurisprudência Trabalhista - TST	200,00

Obs.: Os preços das assinaturas dos *Diários Oficiais* - Seção I, Seção II e *Diário da Justiça* - não estão calculados sobre os valores atribuídos a seus Suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

AGORA FICOU MAIS FÁCIL FAZER SUA ASSINATURA OU ENCOMENDAR A OBRA DE SUA PREFERÊNCIA
 Para assinatura ou compra avulsa, recorte o talão e pague em qualquer agência do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO

BANCO	IMPREENSA NACIONAL	CLIENTE																																
Recebemos do Sr. _____	Nome: _____	Recebemos do Sr. _____																																
	Endereço: _____																																	
	Bairro: _____ CEP: _____																																	
	Cidade: _____ Estado: _____																																	
<p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica</p> <table border="1"> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>	CÓDIGO	QUANTIDADE							<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>CÓDIGO</th> <th>QUANT</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ASSINATURA DIÁRIOS</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td> </td> <td>Cr\$ </td> </tr> <tr> <td>ASSINATURA OBRAS</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td> </td> <td>Cr\$ </td> </tr> <tr> <td>OBRA AVULSA</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td> </td> <td>Cr\$ </td> </tr> </tbody> </table>		CÓDIGO	QUANT	VALOR	ASSINATURA DIÁRIOS	<input type="checkbox"/>		Cr\$	ASSINATURA OBRAS	<input type="checkbox"/>		Cr\$	OBRA AVULSA	<input type="checkbox"/>		Cr\$	<p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica</p> <table border="1"> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>	CÓDIGO	QUANTIDADE						
	CÓDIGO	QUANTIDADE																																
	CÓDIGO	QUANT	VALOR																															
ASSINATURA DIÁRIOS	<input type="checkbox"/>		Cr\$																															
ASSINATURA OBRAS	<input type="checkbox"/>		Cr\$																															
OBRA AVULSA	<input type="checkbox"/>		Cr\$																															
CÓDIGO	QUANTIDADE																																	
	CREDITO DO DIN Cr\$																																	
	TELEX Cr\$ 2 5 00																																	
	TOTAL A PAGAR Cr\$																																	
AUTENTICAÇÃO:	AUTENTICAÇÃO:	AUTENTICAÇÃO																																

AGORA FICOU MAIS FÁCIL FAZER SUA ASSINATURA OU ENCOMENDAR A OBRA DE SUA PREFERÊNCIA
 Para assinatura ou compra avulsa, recorte o talão e pague em qualquer agência do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO

BANCO	IMPREENSA NACIONAL	CLIENTE																																
Recebemos do Sr. _____	Nome: _____	Recebemos do Sr. _____																																
	Endereço: _____																																	
	Bairro: _____ CEP: _____																																	
	Cidade: _____ Estado: _____																																	
<p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica</p> <table border="1"> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>	CÓDIGO	QUANTIDADE							<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>CÓDIGO</th> <th>QUANT</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ASSINATURA DIÁRIOS</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td> </td> <td>Cr\$ </td> </tr> <tr> <td>ASSINATURA OBRAS</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td> </td> <td>Cr\$ </td> </tr> <tr> <td>OBRA AVULSA</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td> </td> <td>Cr\$ </td> </tr> </tbody> </table>		CÓDIGO	QUANT	VALOR	ASSINATURA DIÁRIOS	<input type="checkbox"/>		Cr\$	ASSINATURA OBRAS	<input type="checkbox"/>		Cr\$	OBRA AVULSA	<input type="checkbox"/>		Cr\$	<p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica</p> <table border="1"> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>	CÓDIGO	QUANTIDADE						
	CÓDIGO	QUANTIDADE																																
	CÓDIGO	QUANT	VALOR																															
ASSINATURA DIÁRIOS	<input type="checkbox"/>		Cr\$																															
ASSINATURA OBRAS	<input type="checkbox"/>		Cr\$																															
OBRA AVULSA	<input type="checkbox"/>		Cr\$																															
CÓDIGO	QUANTIDADE																																	
	CREDITO DO DIN Cr\$																																	
	TELEX Cr\$ 2 5 00																																	
	TOTAL A PAGAR Cr\$																																	
AUTENTICAÇÃO:	AUTENTICAÇÃO:	AUTENTICAÇÃO																																

PREÇO DESTE EXEMPLAR: BRASÍLIA CR\$ 3,00
 RIO DE JANEIRO (AÉREO) Cr\$ 7,00